



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28ª DA REPUBLICA — N. 242

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 9 DE SETEMBRO DE 1916

SUMMARIO

SECRETARIA DE ESTADO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Agricultura e Contabilidade.
Direito dos Tribunaes — Parte Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Patentes de invenção — Anuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de setembro de 1916

Relatorio Celtrim Brela. — Indeferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de setembro de 1916

Marcel Jansen Ferreira pedindo transporte gratuito para animais de raça. — Prover ser cridar.

Raymundo Januario Freire, mesmo assumpto. — Idem.

Agostinho Pereira Reis, mesmo assumpto. — Idem.

Agostinho Alves de Carvalho, mesmo assumpto. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A conta de Hoskins, Causser & Hopkins, na importância total de 735\$120, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Permanente de Lactários de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, no corrente anno (aviso n. 3.038);

A quantia de 19\$800, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, em maio do corrente anno (aviso n. 3.039);

No Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 4:317\$900, em quanto importa o folha do pessoal trabalhador do mesmo Posto, relativa ao mez do julho do corrente anno (aviso n. 3.037);

Sejam distribuidos:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito de 739\$643, para attender ao pagamento do instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica, Cantidiano Serôa da Motta, no periodo de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1916, á razão de 150\$, mensaes (aviso n. 3.033);

Ao Thesouro Nacional, o credito na importância de 1:000\$, para pagamento, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, Estado Rio de Janeiro, aos funcionarios da Estação Geral de Experimentação de Campos, José Delgado da Motta Junior e Antonio Pereira de Christo, de vencimentos a que fizeram jus no periodo de 1 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 3.032);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito de 2:409\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento do vencimentos de um adjunto de professor da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado (aviso n. 3.030).

Se annullada do credito de 46:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a quantia de 1:623\$, a qual deve ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para attender ao pagamento do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Carlos Djalma da Costa Paes, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1916 (aviso n. 3.036);

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto vos, para os devidos fins, o atestado de frequencia dos auxiliares do Serviço de Registro Genealogico e de Marcas para Animas, relativo ao mez de agosto do corrente anno (officio n. 3.073);

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha dos serventes desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de agosto do corrente anno (officio n. 3.074);

Tenho a honra de transmitir vos, para os fins convenientes, as folhas de comparecimento do pessoal desta Secretaria do Estado, relativas ao mez de agosto do corrente anno (officio n. 3.076);

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 3.067 de 31 do corrente mez, solicito o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a quantia de 730\$643, para attender ao pagamento do instructor agricola desse Serviço, Cantidiano Serôa da Motta, conforme solicitastes no officio n. 3.032, de 10 deste mez (officio n. 3.061);

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 3.066 de 31 do corrente mez, solicito o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a quantia de 1:623\$, para attender ao pagamento do auxiliar de 2ª classe desse serviço Carlos Djalma da Costa Paes, conforme solicitastes no officio n. 1.011, de 8 deste mez (officio n. 3.067);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

Communico-vos, para os devidos effectos, que por aviso n. 3.066 de 31 do corrente solicito o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser habilitada essa Delegacia Fiscal, por conta da verba 13, titulo II — Pessoal, consignação Inspeccoes Veterinarias, etc., sub-consignação 30 auxiliares de 2ª classe, art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com a quantia de 1:623\$, para attender ao pagamento do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Carlos Djalma da Costa Paes, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro futuro (officio n. 3.058);

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 3.060, de 31 do corrente, solicito o Sr. ministro ao da Fazenda, as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada, por conta da verba 7, titulo «Material», sub-consignação «Gratificações dos contra-mestres, etc.», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 com o credito de 2:409\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos da adjunta de professor da Escola de Aprendizizes Artifices nesse Estado (officio n. 3.061);

— Sr. delega fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 3.063, de 31 do mez corrente, solicito o Sr. ministro ao da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada, por conta da verba 6ª, titulo «Inspeccoes Agricolas», art. 74 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, com o credito de 730\$643, para attender ao pagamento do instructor agricola do Serviço de Agricultura Pratica, Cantidiano Serôa da Motta, no periodo de 5 de agosto e 31 de dezembro futuro (officio n. 3.063).

Dia 1 de setembro de 1916

Sr. Director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento dos funcionarios, addidos, da extincta Inspeccao de Pesca, relativa ao mez de agosto proximo findo (officio n. 3.078);

Communico-vos, para os fins convenientes, que o director addido da extincta Estação Experimental, fez jus, no mez de agosto findo, ao vencimento integral de 600\$, de accordo com o aviso n. 2.867, do 10 do mesmo mez (officio n. 3.077).

Dia 2

Sr. ministro da Fazenda:

Pego-vos providencias para que seja paga a folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao Dr. Bruno Lobo, director do Museu Nacional, por ter de seguir em commissão deste ministerio para Buenos Aires e Montevideo, no corrente anno (officio n. 3.082).

Dia 4

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 1:119\$999, em quanto importa a conta de Leandro Martins & Comp., proveniente do aluguel do predio em que funcionava a extincta Superintendencia da Defesa da Borracha (aviso n. 3.087);

A quantia de 10\$200, em quanto importa a conta de Firmino Fontes, proveniente de fornecimentos em proveito do Museu Nacional, em abril do corrente anno (aviso n. 3.086);

A quantia de 73\$800, em quanto importa a conta da Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (aviso n. 3.085);

A quantia de 41\$120, em quanto importa a conta de Barcellos & Comp., proveniente de fornecimentos em proveito do Serviço de Industria Pastoral no corrente anno (aviso numero 3.084);

A quantia de 157\$, em quanto importam as contas de J. L. Costa & Comp. e Rodolpho Ferreira da Silva, provenientes de fornecimentos, lavagens, concertos e passagens de bondes em proveito da Junta Commercial da Capital Federal no corrente anno (aviso numero 3.083).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Restituo-vos, para os fins convenientes, os documentos que acompanharam o vosso officio n. 24, de 11 de agosto do anno passado, relativos a despesa de 1:035\$, effectuada com o pessoal diarista do nucleo colonial Apucarana, nesse Estado, no mez do janeiro do anno acima alludido (officio n. 3.088).

Dia 5

Sr. ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que sejam pagas:

A quantia de 300\$, em quanto importa a folha de gratificação da dactylographa, em commissão, do Jardim Botânico, D. Ernestina da Silva Couto, relativa ao mez de agosto ultimo (aviso n. 3.091);

A quantia de 314\$898, em quanto importa a folha do jardineiro e dos trabalhadores incumbidos do asseio do edificio desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de agosto do corrente anno (aviso n. 3.090);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 3:000\$, para pagamento, por intermedio da Collectoria Federal em Campos, da differença de vencimentos a que tem direito, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado neste ministerio em 10 de julho de 1913, o chefe da secção tecnica da Estação Geral de Experimentação de Campos, Dr. Paul Egler (aviso n. 3.092);

Tendo reconhecido a divida, na importancia de 689\$, a quanto fôra a mesma reduzida em virtude da gloza, na importancia de 11\$, feita na conta dos credores Villas Boas & Comp., artigos não constantes do respectivo contracto, devolve a V. Ex. o incluso processo pedindo-lhe se digne providenciar no sentido

de ser pelo Tribunal de Contas reconsiderado o despacho communicado a este ministerio pelo aviso de V. Ex. n. 67, de 31 de maio do corrente anno (aviso n. 3.093).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a conta da Companhia Estrada de Ferro de Santa Catharina, na importancia total de 13\$700, proveniente de passagens fornecidas a essa repartição, no anno de 1915 (officio n. 3.104).

—Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Rio Grande do Sul:

Transmitto-vos o requerimento do Gilberto E. Hansen, sollicitando o pagamento de 175\$, importancia de diarias de 1 de julho a 4 de agosto de 1911, a que se julga com direito, afim de que presteis informações pormenorizadas sobre a natureza dos serviços de que esteve incumbido o supplicante referido, visto serem deficientes as que prestastes em officio n. 10, de 14 de fevereiro de 1914 (officio numero 3.103).

—Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba:

Transmittindo-vos o requerimento em que Eugenio Borelli pede pagamento da quantia de 1:126\$800, por serviços de construcção e fornecimentos em proveito dessa fazenda, pego-vos informeis, examinando o archivo desse estabelecimento, sobre a autorização para tais obras, as condições de ajuste e outros quaes-quer esclarecimentos que habilitem esta Secretaria de Estado a resolver sobre o assumpto (officio n. 3.102).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 7 do corrente, remetto-vos a cópia da requisição a que alludi no meu officio n. 2.698, de 28 do mez proximo passado (officio numero 3.101).

—Sr. Frederico F. Cavalcanti, rua da Assembleia n. 63:

Não tendo sido attendido até á presente data o convite que vos fiz pelo officio numero 3.556, de 29 de dezembro do anno findo, para comparecerdes a esta directoria geral afim de receberdes guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da quantia de £ 4-10-9, de despesas feitas com o transporte terrestre de Liverpool ás officinas do Sr. David Bridge & Comp., Limited, negociantes de Castleton —Manchester, Inglaterra, dos machinismos que figuraram na Exposição Nacional da Borracha, servico esse comprehendido na proposta em virtude da qual obvestes a excussão desse transporte, reitero aquelle convite marcando-vos o prazo de 10 dias para o fim indicado (officio n. 3.100).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 970, de 25 de julho ultimo, remettendo uma folha de diarias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe Olympio Rocha, pego-vos, de ordem do Sr. ministro, envieis a esta directoria geral a ordem autorizando a commissão do alludido funcionario (officio n. 3.098).

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foram remetidos ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro as pedigrees, certificados de saude e photographias de 14 varrões e 20 porcas Berkshire e nove varrões e 15 porcas Large-Black, vindos no vapor inglez *Cavour* (officio n. 3.094).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

De referencia ao vosso officio n. 31, de 8 de julho ultimo, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que este ministerio providenciou junto ao da Fazenda, pelo aviso numero 342, de 21 de fevereiro, para que fosse

distribuido a essa delegacia o credito de 3:000\$, para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos que competiam ao escrevente, addido, do Serviço de Povoamento, Luiz de Araujo Figueiredo.

Outrosim, communico-vos, para os fins convenientes, que o mesmo funcionario foi exonerado daquelle cargo, por abandono de emprego, por portaria de 17 de junho ultimo (officio n. 3.097).

—Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 262, de 12 de agosto proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro manda confirmar a autorização verbal que deu para adquirirdes o material necessario para a construcção de uma officina de mecanica e carpintaria para a fabrica de caixotes e engradados para embalagem de plantas e sementes, na importancia total de 7:368\$ (officio n. 3.096).

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as pedigrees, certificados de saude e photographias de 14 varrões e 20 porcas Berkshire e nove varrões e 15 porcas Large-Black vindos no vapor inglez *Cavour* e destinados a esse estabelecimento (officio n. 3.093).

Requerimentos despatchados

Ignacio Garcia da Rosa Travassos, professor ambulante addido, roquerendo lhe seja mandado pagar os vencimentos mensaes de 500\$ a que se julga com direito. — Indeferido. Onde a lei não distingue não é licito ao interprete distinguir. Os professores ambulantes, sejam quaes forem os serviços que tenham, foram equiparados para todos os effectos aos instructores agricolas aos quaes o Congresso, na sua prerrogativa constitucional, que não sofre delimitação, reduziu os vencimentos para 1:800\$ annuaes sem fazer differença entre os mais antigos e mais modernos (DC 7.417 J de 1916).

Afonso Costa, instructor agricola, reclamando contra a interpretação dada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia do regulamento approved pelo decreto n. 11.998, de 23 de março de 1916. — Indeferido. O requerente accetou e tomou posse do cargo de instructor agricola que o Congresso entendeu, como lhe compete, de reduzir os vencimentos e ao Poder Executivo cabe sem contestação ampliar ou restringir-lhe as funcções (DC 7.545 de 1916).

Lyceu de Arêes e Officinas de S. Paulo, sollicitando um auxilio. — Indeferido. O restante disponivel da verba 20ª já se achá comprometido (DC 7.734 L de 1916).

Militino Pinto de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Uberaba, servindo no Posto Zootechnico de Ribeirão Preto, sollicitando equiparação de seus vencimentos e arbitramento de diarias. — Indeferido (DC 3.417 M de 916).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de agosto de 1916

Sr. engenheiro Lopes Ribeiro, director addido do Extincto Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 5 de agosto corrente, convalido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro ficas autorizado excluir do leilão os sementeiras e todo o material possa ter applicação Fazenda Modelo Marajó fazendo entrega ao respectivo director Ribeiro Viégas mediante recibo duas vias uma das quaes remettereis esta directoria. Segue ordem via ferrea Bragança e Agencia Lloyd para attenderem vossas requisições passagens e bagagens objectos serviços. Já providencia-

mos sobre pagamento vossos vencimentos de abril a julho ultimo (officio n. 1.003).

— Sr. Franklin Ribeiro Viégas, director da Fazenda Modelo de Criação de Marajó—Belém—Pará:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 5 de agosto corrente, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a regressar Maranhão afim providenciardes com urgencia remessa material tem de seguir para Marajó e para Pernambuco. Deveis indicar importancia necessaria para fazer nova embalagem telhas asbestos devem seguir Recife. Quantidade telhas exceder 47 volumes destinados Pernambuco deve ser entregue escrevente addido, Luiz Caldas Marques para vender em hasta publica de accordo director Escola Artifices. Ficas tambem autorizado a receber do extincto Aprendizado Agricola de Igarapé-Assu os sementes e todo o material poder servir na Fazenda Marajó para onde fazeis remocão logo regressardes do Maranhão. Despezas embalagem e transporte dos bens destinados Marajó deverão correr por conta verba distribuida delegacia Belém para despezas Fazenda Modelo Criação (officio n.1.004).

Dia 31

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 203, de 11 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a Directoria do Serviço de Industria Pastoral a entregar ao estabelecimento sob vossa direcção os seis microscopios que pertenceram à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria desta Capital e que foram entregues ao mesmo serviço.

A referida entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes será remetida a esta Directoria Geral (officio n. 005).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Autorizo-vos a providenciar afim de que sejam entregues, com a devida urgencia, à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de Pinheiro, os seis microscopios que se encontram na repartição a vosso cargo e que pertenciam à Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria desta Capital.

A referida entrega deve ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis à Directoria Geral de Contabilidade des o ministerio (aviso n. 1.006).

— Sr. director interino do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Relativamente ao vosso officio n. 126, de 13 de abril ultimo, de ordem do Sr. ministro peço-vos informes, com urgencia, qual o numero de bovinos disponiveis para venda, existente nas Fazendas Nacionais do Rio Branco, de cuo trata o vosso mencionado officio (officio n. 1.007).

Communico-vos que o Sr. ministro em despacho exarado no vosso officio n. 219, de 12 de julho cadente, resolveu autorizar a cessão do material a que vos referistes no mesmo officio, cumprindo-vos ordenar ao inspector desse serviço em Matto Grosso, que se entenda com o escrevente addido da extincta Inspectoria Agricola no dito Estado Candido Luiz Esteves sobre a respectiva entrega (officio numero 1.009).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Macaio:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 18 de agosto corrente, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro podeis incorporar aos bens pertencentes a essa escola uma car-

teira, uma machina de escrever e uma mobilia que pertenceram à extincta Inspectoria Agricola, fazendo isso constar da escripturação da escola, conforme solicitaste em telegramma de 15 do corrente» (officio numero 1.008).

— Sr. Candido Luiz Esteves, escrevente addido da extincta Inspectoria Agricola em Cuyabá:

Ficas autorizado de ordem do Sr. ministro a entregar ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios nesse Estado, afim de serem aproveitados na Povoação Indigena do S. Lourenço, uma talha patente e uma macaco que pertenceram ao extincto Serviço de Defesa da Borracha e, posteriormente, ficaram sob a guarda da extincta Inspectoria Agricola nesse Estado.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta Directoria Geral (officio n. 1.010).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em additamento ao aviso n. 793, de 24 de julho ultimo, autorizando a venda, em hasta publica, do material e sementes de todos os nucleos emancipados e de outros estabelecimentos subordinados a essa directoria o considerados desnecessarios ao serviço, communico-vos que o valor dos bens constantes dos respectivos inventarios deverá servir de base ao leilão, procedendo-se a segundo, com o abatimento que a lei faculta, quando no primeiro não se realizar a venda do objecto ou semente apregoado (aviso n. 1.011).

— Sr. Peretti Guimarães, director addido da estação de Seringa, Manáos:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 11 de agosto corrente concebido nos seguintes termos:

«Sciende providencias tomadas com relação leilão material extincta estação e remessa para Escada do material Laboratorio Chimica manda Sr. ministro declarar-vos material pertencente Sociedade Amazonense Agricultura, deve ser restituído mesma sociedade mediante formalidades legais» (officio n. 1.012).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco a receber do ex-mestre da officina do sapateiro da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado José de Barros Wanderley Primo, as contribuições na importancia mensal de 6\$066, para o montepio dos funcionários publicos, a partir de junho do corrente anno.

Exonerado por acto de 11 de maio deste anno, o referido ex-funcionario requerer para continuar a contribuir a 10 de julho ultimo, tendo pago a joia e respectivas contribuições mensaes até o dito mez de maio, do accordo com a informacão prestada pela alludida delegacia fiscal (officio n. 1.013).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará, Fortaleza:

Em solução aos vossos officios ns. 44 e 103, respectivamente de 24 de março e de 26 de julho ultimos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do mez corrente, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade dos encarregados da guarda do material das officinas dessa escola pelo material cuja inutilização consta dos termos que, por copia, acompanharam o primeiro daquelles vossos officios (officio numero 1.014).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 11 de agosto corrente, concebido nos seguintes termos:

«Communico Sr. ministro mandou remetter para esta estação todo material do laboratorio de chimica da extincta Estação Se-

ringa de Manáos, o qual deve chegar a Recife no paquete Ceará, ultimamente sahido daquelle Capital. O referido material vac acondicionado em 30 caixas que deverão ser abertas em presença de tres funcionarios que designareis, para proceder a verificação e enrolamento de todo o conteúdo, lavrando o termo em tres vias, uma das quaes ficará em vosso poder, outra será remetida a directoria da estação de Manáos e a terceira a esta directoria geral (officio n. 1.015).

— Sr. capitão Amlecar A. Botelho de Magalhães, chefe do escriptorio da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas:

Em solução ao vosso officio n. 253, de 12 de maio ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que os Srs. ministros da Guerra, Relações Exteriores e da Vição e Obras Publicas declararam, em resposta á consulta feita por este ministerio, nada terem a oppor á exhibição, em publico, dos films cinematographicos obtidos durante os trabalhos da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas chefiada pelo Sr. coronel Candido Mariano da Silva Rondon, reverendo o producto de tal exhibição em favor do Serviço de Protecção aos Indios.

Pelo aviso n. 3.023, de 4 de novembro do anno findo, o Sr. ministro, em virtude de um telegramma do Sr. coronel Rondon sobre o mesmo assumpto, autorizou o director interino desse serviço a entender-se com vosco no sentido de serem recebidas pelas Inspectorias e applicadas no desenvolvimento do serviço nas respectivas zonas as quantias resultantes da exhibição dos referidos films (officio n. 1.016).

— Sr. ministro da Fazenda:

Communico a V. Ex. que o serviço de despachos deste Ministerio na Alfandega desta Capital passa a ser feito de agora em diante por Dario Paes Freire, nomeado por portaria de 21 de julho ultimo para o lugar de encarregado de despachos do Serviço de Agricultura Pratica, que era occupado por João Cerqueira Reis e Silva.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 1.017).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o serviço de despachos deste ministerio nesta repartição passa a ser feito de agora em dian e pelo Sr. Dario Paes Freire, nomeado por portaria de 21 de julho ultimo, para o lugar de encarregado de despachos do Serviço de Agricultura Pratica, que era occupado pelo Sr. João Cerqueira Reis e Silva (officio numero 1.018).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Transmitto-vos, afim de que informeis a respeito, o officio em copia annexo, do director do Aprendizado Agricola de Barbacena, numero 350, de 10 do corrente mez (officio numero 1.019).

— Sr. consul do Brazil em Barcelona:

Accuso o recebimento do officio n. 331, de 10 de julho ultimo, com o qual remettesdes os documentos comprobatorios de embarque, pedigrees, attestados de saude e photographias em duplicata de 16 jumentas que foram commendadas por este ministerio e que chegaram ao porto de Santos no vapor Catalina, sahido dessa cidade a 8 do dito mez de julho (aviso n. 1.020).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os in-lusos attestados de saude, pedigrees e photographias referentes a 16 jumentas vindas de Barcelona pelo vapor hespanhol Catalina e destinadas a esse estabelecimento.

Transmitto-vos, outrossim, a inclusa cópia do officio n. 334, de 10 de julho ultimo, do nosso consulado na alludida cidade tratando do mesmo assumpto (officio n. 1.021).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data são remettidos ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro os attestados de saúde, padigrees e photographias, referentes a 16 jumentas vindas de Barcelona pelo vapor hespanhol *Catulina* e a que se refere o officio em cópia annexo, do nosso consul geral naquella cidade, n. 334, de 10 de julho ultimo (officio n. 1.022).

— Sr. Julio Fernando de Arango, encarregado da guarda e conservação dos bens do extincto Aprendizado Agrícola de Guimarães:

Em referencia ao vosso officio sem numero, de 6 de julho ultimo, communico-vos que se torna necessaria a remessa a esta Directoria Geral dos conhecimentos que comprovam o recolhimento á Delegacia fiscal nesse Estado do producto da venda de todo o cimento sob vossa guarda e dos quatro muros vendidos á Intendencia Municipal de S. Luiz (officio n. 1.023).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens depositados na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao Sr. chefe do Laboratorio da Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, o material constante da relação junta que não tenha sido cedido a outra repartição por autorização anterior.

Uma das vias do recibo de entrega do alludido material remetteis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso numero 1.024).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 1.081, de 18 do mez corrente, communico-vos que o Sr. ministro autorizou o Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens existentes na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a entregar ao chefe do Laboratorio de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, ou á pessoa por elle indicada, mediante recibo em duas vias, o material indicado no citado officio e que não tenha sido cedido a outra repartição, em virtude da autorização anterior (officio n. 1.025).

— Sr. Dr. Figueiredo Vasconcellos:

Tenho a honra de agradecer a comunicação que me fizestes, no vosso officio n. 196, de 10 do corrente, de haverdes assumido o cargo de director do Instituto Oswaldo Cruz (officio n. 1.026).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens depositados no edificio da antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Autorizo-vos a entregardes, mediante as formalidades legais, ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, o material constante da relação junta, existente nos caixões marca SDB, vindos de Belem e confiados á vossa guarda.

Remetteis, para os fins convenientes, á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio uma das vias do recibo da entrega do dito material (aviso n. 1.027).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos que o Sr. ministro, em solução ao vosso officio n. 210, de 12 do mez corrente, autorizou o Sr. Oscar Lisboa, conservador addido e encarregado da guarda e conservação dos bens existentes na antiga Escola Superior de Agricultura e Medicina Ve-

terinaria, a entregar-vos, ou á pessoa por vós designada, mediante recibo em duas vias, o material constante da relação que acompanhou o alludido officio, afim de ser aproveitado na escola que dirigis (officio n. 1.028).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localisação de Trabalhadores Nacionais:

Em referencia ao vosso officio n. 261, de 17 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho tambem de 18 tambem do corrente, resolveu autorizar a permissão do material de que tratastes no mesmo officio (officio n. 1.029).

— Sr. inspector agrícola do Estado da Bahia, Ervidio de Souza Velho:

Autorizo-vos a vos entenderdes com o director da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado para juntamente com o mesmo e com o inspector veterinario escolherdes dentre os bens que pertenceram á extincta Inspectoria Agrícola do 7º Districto o material que possa ter applicação na Estação Geral de Experimentação e no horto de Joazeiro, devendo o que não tiver applicação aos trabalhos da dita Estação e do horto ser distribuido pelo aprendizado agrícola, pela Escola de Aprendizes Artifices e pela Inspectoria de Veterinaria, segundo as necessidades dos mencionados estabelecimentos (aviso n. 1.030).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Bahia:

Tendo resolvido dar destino aos bens que pertenceram á extincta Inspectoria Agrícola do 7º districto que foram recolhidos a essa escola e Inspectoria de Veterinaria, declaro-vos que, nesta data foram incumbidos os inspectores agrícolas e de veterinaria nesse Estado de escolher dentre os bens acima alludidos o material que possa ter applicação na Estação Geral de Experimentação e o que não tiver applicação aos trabalhos da dita estação ser distribuido pelo Aprendizado Agrícola e pela Escola a vosso cargo e pela Inspectoria de Veterinaria, segundo as necessidades de cada serviço.

Quanto ao material que restar e que for julgado desnecessario aos ditos estabelecimentos, deveis mandar arrolar e fazer vender em hasta publica.

A venda deverá ser realizada por leiloeiro publico, de accordo com as formalidades legais e sem nenhum onus para este ministerio cumprindo-vos fazer recolher o producto apurado aos cofres da Delegacia Fiscal nesse Estado e comunicar á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, o resultado da venda, bem como remetter uma via do arrolamento effectuado (aviso n. 1.031).

— Sr. inspector veterinario no Estado da Bahia:

Autorizo-vos a vos entenderdes com o director da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, no sentido de escolherdes juntamente com o mesmo e com o inspector agrícola Ervidio de Souza Velho, dentre os bens que pertenceram á extincta Inspectoria Agrícola do 7º Districto, o material que possa ter applicação na Estação Geral de Experimentação e no horto de Joazeiro, devendo o que não tiver applicação aos trabalhos da dita estação, ser distribuido pelo Aprendizado Agrícola, pela Escola de Aprendizes Artifices e pela Inspectoria a vosso cargo, segundo as necessidades dos mencionados estabelecimentos (aviso numero 1.032).

Dia 1 de setembro de 1916

Sr. inspector Agrícola, Ervidio de Souza Velho:

Em referencia ao vosso officio n. 9 de 1 de julho ultimo, recomendo-vos que nos competentes livros de escripturação seja arbitrado um valor razoavel a cada objecto, immovel ou semovente, bens esses pertencentes ao horto

de Joazeiro sob vossa direcção, uma vez que não ha elementos para determinar o custo da aquisição dos mesmos bens (aviso n. 1.033);

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 504, de 27 de abril ultimo, relativo ao arrendamento do cafezaes existentes no Posto Zootecnico Federal de Ribeirão Preto, cabo-me declarar-vos que tal arrendamento não pôde ser autorizado, nem mesmo por meio de ajuste de parceria nos termos do art. 80 da lei organica vigente, porquanto o Sr. ministro resolveu suspender os trabalhos do referido posto, confiando-o á guarda da municipalidade local, até ulterior deliberação (officio n. 1.034).

— Sr. engenheiro do Ministerio:

Autorizo-vos a entregardes ao director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria ou a quem por elle for designado, o tacheometro e demais appparelhos do gabinete topographico, pertencentes á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que se encontram na dependência a vosso cargo.

A entrega deverá ser feita mediante recibo em duas vias uma das quaes será por vós remittida á Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio (aviso 1.035).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Pinheiro:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 204, de 11 do corrente, que o Sr. ministro, atendendo ao pedido constante do citado officio, resolveu autorizar o engenheiro do este Ministerio a vos entregar ou a quem por vós for designado o tacheometro e demais appparelhos do gabinete de topographia, pertencentes á extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e que se acham no gabinete do referido engenheiro.

A entrega deverá ser feita mediante recibo, em duas vias uma das quaes será remittida a esta Directoria Geral (officio n. 1.036).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data officiei aos directores da Companhia Frigorifica e Industrial S. Paulo e da Continental Products Company, convidando-os a recolherem aos cofres dessa delegacia as quotas, de 7:2008, cada uma, a que são obrigados, em virtude do disposto no art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, para pagamento dos inspectores de Carnes e Auxiliares Verificadores junto aos estabelecimentos das referidas Companhias durante os mezes de julho a dezembro do corrente anno (officio n. 1.037).

— Sr. director da Continental Products Company S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalização de que trata o regulamento annexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro do anno findo, convido-vos a recolher á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse estado a quantia de 7:2008, dest nada ao pagamento das quotas de fiscalização nos termos do artigo 2º do citado regulamento, relativas ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 1.038).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 883, de 6 de julho findo, communico-vos que, nesta data, officiei aos directores da Companhia Frigorifica e Industrial S. Paulo e da Continental Products Company no sentido de recolherem aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo as quotas de fiscalização destinadas, nos termos do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915, ao pagamento dos inspectores de carne e auxiliares verificadores

junto aos estabelecimentos das referidas Companhias nos mezes de julho a dezembro do corrente anno (officio n. 1.039).

— Sr. director da Companhia Frigorifica e Industrial S. Paulo:

Continuando essa companhia sujeita á fiscalisação de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 11.462, de 27 de janeiro do anno findo, convido-vos a recolher á Delegacia do Thesouro Nacional nesse Estado a quantia de 7.200\$, destinada ao pagamento das quotas de fiscalisação nos termos do artigo 2º do citado regulamento, relativas ao segundo semestre do corrente anno (officio n. 1.010).

Dia 2

Sr. agente de leilões Virgilio Lopes Rodrigues:

Ficaes autorizado a vender em hasta publica, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, no dia 11 do mez corrente, ás 13 horas, os animaes do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, que vos serão entregues pelo respectivo director, engenheiro agronomo Manoel Paulino Cavalcanti, e constantes da relação junta, bem assim quatro animaes da Fazenda Santa Monica.

Esse leilão deverá ser feito sem nenhum onus para este ministerio e os arrematantes deverão, no acto da arrematação, dar um signal correspondente a 20 % do preço da venda, não podendo retirar os animaes sem completo pagamento.

Enviareis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio uma via das contas que, de accordo com o art. 72 do Codigo Commercial, tendes de dar aos directores dos ditos estabelecimentos, aos quaes entregareis, mediante recibo, o producto da venda effectuada (aviso n. 1.041).

Relação dos animaes a que se refere o aviso n. 1.041 desta data

Animaes importados:

Um touro holandez puro sangue, cinco annos.

Um touro holandez puro sangue, cinco annos.

Um touro Limousin puro sangue, cinco annos.

Animaes nascidos no Posto de Pinheiro:

Um tourito de nome «Juliano», raça Guernsey, puro sangue, n. 177, nascido em 1 de agosto de 1914.

Um tourito de nome «Laurel», raça Schwitz, puro sangue, n. 227, nascido em 28 de julho de 1915.

Um tourito de nome «Latego», raça Schwitz, puro sangue, n. 226, nascido em 20 de julho de 1915.

Um tourito de nome «Levita», raça Hereford, puro sangue, n. 250, nascido em 1 de novembro de 1915.

Um tourito de nome «Leão», raça Hereford, puro sangue, n. 243, nascido em 23 de setembro de 1915.

Um tourito de nome «Leal», raça Hereford, puro sangue, n. 244, nascido em 16 de setembro de 1915.

Um tourito de nome «Leigo», raça Hereford, puro sangue, n. 248, nascido em 24 de outubro de 1915.

Um tourito de nome «Jacintho», raça Caracé, puro sangue, n. 151, nascido em 8 de agosto de 1914.

Um tourito de nome «Lan», raça holandeza, 7/8, n. 163, nascido em 1 de julho de 1915.

Um tourito de nome «Legado», raça holandeza, 7/8, n. 175, nascido em 1 de julho de 1915.

Um tourito de nome «Lampejo», raça holandeza, 7/8, n. 164, nascido em 5 de maio de 1915.

Um tourito de nome «Legado», raça holandeza 7/8, n. 168, nascido em 27 de fevereiro de 1915.

Quatro potros raça anglo-arabe, meio sangue, dous annos, nascidos na fazenda Modelo de Criação Santa Monica.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1915.— Moraes Martins. A cópia conforme.—Paulo Vidal, 2º official.

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer transportar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica no dia 11 do mez corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, os animaes desse posto constantes da relação que a este acompanha.

O producto da venda dos animaes que enviardes vos será entregue pelo referido leiloeiro, a quem dareis a competente quitação (modelo n. II).

A importancia arrecadada recolhereis aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com o art. 85 da vigente lei orçamentaria, mediante guia passada por esta directoria geral, á qual remettereis o respectivo conhecimento (officio n. 1.042).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, a enviar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica, no dia 11 do mez corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, os animaes do referido estabelecimento constante da inclusa relação, entre os quaes se acham os de que trata o vosso officio n. 1.116, de 26 do mez findo (officio n. 1.043).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer transportar para esta Capital, afim de serem vendidos em hasta publica no dia 11 do mez corrente, ás 13 horas, nas cocheiras deste ministerio, na Praia Vermelha, pelo leiloeiro Sr. Virgilio Lopes Rodrigues, quatro potros de raça meio sangue anglo arate, de dous annos, nascidos nessa fazenda e á mesma pertencentes, devendo a venda ser feita no leilão dos animaes do Posto Zootecnico de Pinheiro, marcado para esse dia.

O producto da venda dos potros vos será entregue pelo referido leiloeiro, a quem dareis a competente quitação (modelo II).

A importancia arrecadada recolhereis aos cofres do Thesouro Nacional, de accordo com o artigo 85 da vigente lei orçamentaria, mediante guia passada por esta Directoria Geral, á qual remettereis o respectivo conhecimento (officio n. 1.044).

— Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 172, de 17 do corrente, consultando si podeis augmentar em 20% o salario do tratador de animaes Marciano de Sant'Anna, incumbido dos serviços que competiam ao servente dessa escola, declaro-vos que o Sr. ministro autorizou o augmento pedido (officio n. 1.045).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em solução ao vosso officio n. 1.011, de 31 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez corrente, resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda de animaes da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa pelos dezesseis (16)

animaes cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o vosso citado officio.

Quanto á consulta no mesmo contida, sobre a forma por que devem os termos ser testemunhados, cabe-me declarar-vos que duas, pelo menos, devem ser as testemunhas. Não pôde, porem, servir de testemunha o funcionario sob cuja responsabilidade se encontram os animaes mortos ou extraviados ou o material inutilizado a que tenha de ser dada baixa. A falta de funcionarios do qual ho podem, porem, servir de testemunhas feitores ou trabalhadores do estabelecimento, desde que saibam ler e escrever (officio n. 1.016).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio n. 331, de 31 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente mez, resolveu autorizar a descarga nos livros competentes dos specimens referidos no vosso citado officio, determinando que, em casos semelhantes não sejam incinerados os specimens que porventura venham a se deteriorar, senão depois de autorizada a competente descarga (officio n. 1.017).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.219, de 27 de março do corrente anno, em que communicaes a esta directoria geral haverem sido despachados os 54 fardos de algodão, adquiridos nos Estados Unidos pelo professor E. C. Green, peço-vos informeis qual a quantidade de sementes encontrada nos referidos volumes e bem assim qual o destino que tiveram até a presente data (officio n. 1.048).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, exarado em vosso officio n. 220, de 18 de agosto do corrente anno, o porteiro desta Secretaria de Estado foi autorizado a vos entregar ou á pes-oa que designardes, mediante recibo em duas vias, as obras mencionadas na relação annexa ao mesmo officio (officio n. 1.019).

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Terceira Varã Cível

Fallencia da Companhia Vidraria «Carmita»

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Vidraria «Carmita», sociedade anonyma estabelecida á rua Viuva Claudio numero 356, nesta cidade, na fórmula abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcundes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento da mesma, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da Companhia Vidraria «Carmita», sociedade anonyma estabelecida á rua Viuva Claudio n. 356, nesta cidade, por sentença deste juizo de 16 de agosto de 1916 ás 12 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de julho de 1916. Foi nomeado syndico o credor Banco de Crédito Rural e Internacional e ficando os credores da dita firma fallida notifica-

dos pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de setembro de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1916. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovídio Marcondes Romero.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communi a aos credores da fallencia da Companhia Vidraria Carmita que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelo syndico, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 6 de setembro de 1916. — Cruz Galvão

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, aos herdeiros do coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, que se acham ausentes em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto Carvalho e Mello, juiz de dire to da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que são exequentes London and Brazilian Bank Limited e outros e executados Lacerda Seixal & Companhia, hoje Maia de Lacerda & Comp. e outros, nos quaes foi justificada a ausencia dos herdeiros do coronel Cornelio Henrique Maia de Lacerda, socio da dita firma, que se acham em lugar incerto e não sabido, e julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual ficam citados os mesmos herdeiros que são: Renato de Lacerda, D. Marietta Maia de Lacerda Moreira de Souza e seu marido José Moreira de Souza, Dr. Renato de Lacerda Rodrigues, Armando de Lacerda Rodrigues, D. Maria Rodrigues Porto e seu marido Dr. Eduardo da Silva Porto, D. Laura Rodrigues de Andrade e seu marido coronel João Evangelista Ribeiro de Andrade, D. Amelia de Lacerda Rodrigues, solteira, maior, o menor Amadeu, filho do finado Dr. Amadeu de Lacerda Rodrigues, representado por sua mãe D. Maria José do Andrade Lacerda Rodrigues e os menores Antenor, Iracema, Abegnor e Addalviel, filhos da finada D. Maria Antonietta do Lacerda Maciel representados por sua tutora D. Izabel Ro-

drigues de Lacerda, para sciencia da penhora feita no predio á rua Visconde da Itaúna numero quatrocentos e doze, comprehendendo armazem, fabrica com os mchismos e respectivo terreno, predio e respectivo terreno á rua S. Leopoldo numero trezentos e trinta e quatro, predios e respectivos terrenos á Praia do Cajú numeros noventa e nove e centro e tres e noventa e oito, predio e respectivo terreno á travessa S. Sebastião numero quarenta e quatro, morro do Castello, e um terreno á rua Engenho da Pedra, em Inhaúma, sem numero, com trinta metros de frente e cento e vinte seis metros de extensão, para garantia do pagamento da quantia do setecentos e quatorze contos oitocentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e oito réis, proveniente de capital, juros, pena convencional e custas o consequente das escripturas de quinze de julho de mil novecentos e quatorze o quinze de abril de mil novecentos e quinze, lavradas nas notas do tabellião Pedro Evangelista de Castro e outorgados a favor dos exequentes pela firma Lacerda Seixal & Companhia e seus socios individualmente, bem como para, na primeira audiencia deste juizo, após a terminação do prazo do presente edital verem se lhes assignar o prazo legal para dentro dello apresentarem os embargos que tiverem, ficando tambem citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, pena de revelia: scientes de que as audiencias deste juizo toem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, no Forum, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dous. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous de setembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado).

Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio está se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da 1ª publicação do edital dos proclamas sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos, os contrahentes Alberto Moreira da Rocha e D. Sara Amanda Abadie.

Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 8 de setembro de 1916. — No impedimento ocasional do escrivão, Oswaldo de Salazar da Gama, escrevente juramentado.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do immovel penhorado a José Cupertino Corrêa de Pinho e sua mulher, por Alberto Alves, cessionario do Dr. José de Albuquerque, no executivo hypothecario que contendem:

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Fago saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Luiz A. Fonseca Junior que este subscreve, se promovem os termos de um executivo hypothecario, entre prates, como executados José Cupertino Corrêa de Pinho e sua mulher, D. Amanda Meyer Pinho, e, como exe-

quente, Alberto Alves, cessionario do Dr. José de Albuquerque, que requerem a expedição do edital de primeira praça dos bens existentes, penhorados no executivo hypothecario, os quaes não foram arrematados na praça publica de 26 de abril proximo passado, por não terem sido avaliados; em virtude do requerido mandei passar o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, e o official de justiça deste juizo, servindo de porteiro dos auditorios, no dia 9 de setembro do corrente anno, após a audiencia do estylo, que terá logar ás 12 horas, no predio onde funciona o juizo á rua Dr. Manoel Victorino n. 155, sobrado, engenho de Dentro, trará a publico preço de venda e arrematação o immovel, que será arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, cujo laudo é do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Alberto Alves, cessionario do Dr. José de Albuquerque, no executivo hypothecario que move contra José Cupertino Corrêa de Pinho e sua mulher, D. Amanda Meyer Pinho, procedemos á avaliação de parte do terreno pertencente ao predio (que tem o n. 32) da rua da Capella, em Anchieta, freguezia de Irajá, cuja parte de terreno tambem foi penhorada no mesmo executivo hypothecario, e deixou de ser por nós avaliada porque no local nos indicaram como pertencentes ao predio avaliado em 7 de janeiro do corrente anno, apenas 11 metros de terreno, assignalado com cercas de ambos os lados. A citada parte do terreno, que faz esquina com a rua de Bento, tem 33 metros de largura na frente, por 50 metros de extensão, que avaliamos na quantia de 3308 (trescentos e trinta mil réis). Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1916. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guarani de Barros. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa e o referido immovel queira arrematar, mandei passar o presente, que será affixado na forma da lei, e cópias do mesmo, que serão publicadas pela imprensa. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1916. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Arthur Soares. Auxiliar do superior de dia, tenente Abelardo.

Rondam: alferes Palmeira, Duarte e João dos Santos.

Rondam os 15º, 16º e 17º districtos, alferes Alvaro Hilario e na Saude, alferes Martins.

Official do dia á Brigada, tenente Meneses.

Auxiliar do official do dia á brigada, sargento Chignall.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Promptidão no regimento de cavallaria, tenente Reis e no 1º batalhão de infantaria, alferes Querino.

Guardas:
Na Caixa de Amortização, alferes Silva Cordeiro.
Na Caixa de Conversão, alferes Escobar.
No Thesouro, alferes Djalma.
Na Casa da Moeda, alferes Joaquim dos Santos.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Abreu.

Interno de dia, alferes honorario Theophilo.

Lia á pharmacia alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Gumerino.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista tenente Clodomir.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Souto Mayor;

No 2º, tenente Paranhos;

No 3º, alferes Caldas;

No 4º, capitão Barbosa Lima;

No regimento de cavallaria, capitão Nicolai Carneiro;

No quartel do Anilary, alferes Prado;

No quartel da Saude, alferes Canabarro.

Uniforme, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 6 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.163; estrangeiros, 484; total, 1.647; entraram: nacionaes, 44; estrangeiros, 14; total, 58; sahiram: nacionaes, 23; estrangeiros, 9; total, 32; falleceram: nacionaes, 3; estrangeiros, 2; total, 5; existem: nacionaes, 1.178; estrangeiros, 487; total, 1.665.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 591 consultantes, para os quaes se aviaram 620 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 7 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.178; estrangeiros, 487; total, 1.665; entraram: nacionaes, 27; estrangeiros, 13; total, 40; sahiram: nacionaes, 30; estrangeiros, 15; total, 45; falle-

ceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 2; total: 8; existem: nacionaes, 1.169; estrangeiros, 485; total, 1.654.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 8, de 1.784 consultantes, para os quaes se aviaram 1.619 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes, tres o'curações e 377 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 6 do corrente, 19 pessoas, sendo: nacionaes, 19; do sexo masculino, 10; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 8; menores de 12 annos, 11; gratuitos, 7.

Sepultaram-se no dia 7 do corrente, 50 pessoas, sendo: nacionaes, 37; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 33; do sexo feminino, 17; maiores de 12 annos, 30; menores de 12 annos, 20; gratuitos, 12.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loerias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 84ª loteria do plano 303, 201ª extracção do anno de 1916, realizada em 8 do setembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

8.583.....	100\$000
28.610.....	1:000\$000
767.....	100\$000
48.647.....	100\$000
12.632.....	100\$000
37.333.....	100\$000
22.222.....	100\$000
27.602.....	100\$000
41.547.....	100\$000
49.470.....	100\$000
45.573.....	100\$000
10.362.....	100\$000
6.853.....	100\$000
33.578.....	100\$000
41.256.....	100\$000
49.548.....	200\$000
9.690.....	100\$000
3.841.....	100\$000
18.446.....	100\$000
45.553.....	100\$000
44.592.....	100\$000

22.911.....	200\$000
37.948.....	200\$000
41.491.....	100\$000
49.352.....	100\$000
35.113.....	100\$000
48.544.....	100\$000
41.032.....	100\$000
46.453.....	100\$000
33.215.....	200\$000
45.187.....	200\$000
39.279.....	100\$000
36.475.....	100\$000
26.441.....	100\$000
45.642.....	100\$000
44.698.....	200\$000
27.260.....	100\$000
42.922.....	100\$000
14.077.....	200\$000
27.418.....	200\$000
12.634.....	200\$000
25.950.....	200\$000
44.309.....	100\$000
39.317.....	100\$000
22.751.....	200\$000
41.445.....	100\$000
35.009.....	200\$000
20.768.....	16:000\$000
25.440.....	2:000\$000
12.257.....	1:000\$000
9.188.....	200\$000
4.804.....	100\$000
41.493.....	100\$000
38.785.....	100\$000
31.981.....	100\$000
49.752.....	200\$000
42.715.....	100\$000
10.457.....	100\$000
2.412.....	100\$000
37.340.....	1:000\$000

Approximações

20.767 e 20.769.....	200\$000
25.439 e 25.441.....	100\$000

Dezenas

20.761 a 20.770.....	40\$000
25.431 a 25.440.....	50\$000

Centenas

20.701 a 20.800.....	10\$000
25.401 a 25.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 68 teem 45, e os terminados em 8 teem 25, exceptuando-se os terminados em 68.

O fiscal do Governo da União, Mancel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉO
	m/m	°	m/m	%		
7 hs.....	758.8	21.7	14.7	77	Calma 0.0	10. St, St-Ca.
14 hs.....	57.2	21.4	14.9	78	ESE 5.6	10. St, Nb.
21 hs.....	79.7	19.5	15.2	90	Calma 0.0	10. A-St, Nb..

Temperatura maxima, 22° 3 às 14 hs. 30 ms.; minima, 18° 7 às 2 hs. 15 ms. — Evaporação, 3 m/m. Chuva, 4 m/m 0. — Insolação, 4 h. 40 ms. Occorrencias—houve nevoeiro tenue durante o dia. Choveu e chuveou de 16 hs. 55 ms. às 20 hs. 50 ms.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo, em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de setembro de 1916.

Zona Norte — Tempo sombrio em algumas regiões do R. Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagoas; bom tempo nas demais partes da zona; pequenas chuvas em Natal, Jaboatão, Escada e Pão de Açúcar. Não recebemos o serviço telegraphico de Maranhão e Ceará. Zona Centro — Tempo sombrio em M. Grosso, Rio de Janeiro e Districto Federal, e, bom nos demais Estados; nenhuma chuva registrada; a temperatura baixou no Rio de Janeiro e no extremo sul de M. Grosso. Zona Sul — Afóra uma ou outra região do sul de S. Paulo, de Paraná e S. Catharina, reina bom tempo em toda esta zona; choveu esta manhã em Broças, Santos, Paranaguá, Blumenau e Brusque; em geral a temperatura baixou em toda a zona.

A maior temperatura de hontem, 38.2 em S. L. de Cáceres (M. Grosso); a menor, 3.0 em Lages (S. Catharina).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de setembro de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal.....	61.8	25.2	2.2	SE	4	8	Vagas.	26.8	19.4	3.1	V. am. pm.
Parahyba.....	62.3	24.9	-0.9	SE	4	8	—	38.8	23.0	—	O.
Recife.....	62.7	27.0	0.8	SE	4	4	Tranquillo.	27.7	22.8	—	—
Pão de Açúcar.....	63.7	24.4	-0.4	SE	2	9	—	26.4	18.1	4.2	C. am. pm.
Aracajú.....	61.7	24.5	-0.8	SE	2	4	—	26.3	22.4	—	—
Bahia.....	63.0	25.6	0.3	SE	2	4	Peq. vagas.	27.6	20.0	—	—
Cactitê.....	61.6	20.5	-0.1	SE	1	0	—	27.4	12.6	—	—
Januaria.....	60.5	23.6	0.4	E	2	0	—	32.8	12.4	—	—
Bello Horizonte.....	62.0	19.8	0.6	Calma	0	0	—	28.6	11.4	—	—
Theophilo Ottoni.....	62.9	18.6	-2.0	Calma	0	10	—	22.6	17.4	—	Ns. am. pm. o.
Uberaba.....	60.1	24.0	-0.4	ESE	2	0	—	32.0	18.8	—	—
Caxambú.....	62.9	18.2	1.6	Calma	0	0	—	28.6	8.6	—	—
Goyaz.....	62.5	25.5	0.0	Calma	0	9	—	37.3	18.0	—	—
Santa Luzia.....	59.6	23.6	1.9	Calma	0	0	—	30.9	14.0	—	—
Cuyabá.....	58.7	27.2	0.1	Calma	0	10	—	35.0	24.6	—	—
Corumbá.....	58.0	21.0	-4.0	Calma	0	9	—	38.0	29.0	—	Ns. am. pm. v. pm.
Capital Federal.....	62.7	24.3	1.1	N	2	10	Tranquillo.	28.1	19.8	—	—
Campos.....	63.8	22.0	-3.0	S	5	8	—	30.8	18.0	—	Ns. am. pm.
Petropolis.....	63.6	15.7	-5.9	Calma	0	10	—	26.4	13.2	—	R. t. n. pm.
Rezende.....	63.8	16.8	-1.0	W	1	10	—	30.1	13.4	—	I. am. pm. ns. pm.
Therzopolis.....	62.2	15.5	-5.2	SE	2	10	—	23.8	13.5	—	T. r. pm.
São Paulo.....	63.8	15.0	-2.1	Calma	0	10	—	25.2	13.0	—	—
Santos.....	64.5	19.0	-2.4	SW	4	10	Pep. vagas.	27.6	16.7	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	65.4	17.2	-2.4	SE	1	10	Tranquillo.	20.5	11.4	—	Ch. pm.
Curityba.....	64.8	12.5	-4.2	E	2	10	—	23.5	13.9	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	65.0	18.3	-0.7	S	2	3	Chão.	24.3	16.8	—	I. am. pm.
Lages.....	—	7.4	-4.8	SW	1	3	—	18.0	5.0	—	—
Porto Alegre.....	66.5	12.3	-6.1	S	1	0	—	19.5	13.9	—	—
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	67.3	11.4	-2.2	Calma	0	1	—	16.3	5.6	—	—
Buenos Aires.....	66.3	14.0	3.0	N	2	0	—	18.0	7.0	—	—

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sn, saraiya; go, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 8 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 7 ás 24 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	26.8	20.8	Itapirú.....	—	—	—
Engenho do Dentro.....	0.0	28.8	20.0	Flamengo.....	0.0	25.4	19.8
Penha.....	0.0	28.9	19.8	Pão de Açúcar (Alto).....	—	28.0	20.0
Mórto Florestal.....	0.0	29.2	17.8	Copacabana (Forte).....	—	—	—
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	27.2	19.6	S. Januario.....	0.0	29.0	18.9
Jacarepaguá.....	—	—	—	Morro da Urca.....	—	26.5	18.8

Nota — (X) Não veio telegramma

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Dem rara*, para Europa (via Lisboa, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 13.

Pelo *Ibiapaba*, para Rosario de Santa Fé, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditos com porto duplo até às 6.

Araanhã:

Pelo *Hassued*, para Santos, Paranaguá, São Francisco do Sul, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porto duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Guajará*, para Paranaguá, S. Francisco, Florianópolis, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porto duplo e para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Sequana*, para Bahia, Dakar, Lisboa e Bordeaux, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditos com porto duplo e para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA			
Praças	90 d/v	A' vista	
Sobre Londres.....	22 29 64	12 11/32	
Sobre Paris.....	\$692	\$703	
Sobre Hamburgo.....	\$723	\$730	
Sobre Italia.....	—	\$611	
Sobre Portugal.....	—	28889	
Sobre Nova York.....	—	45136	
Lib. esterlina em moeda	—	195700	
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	35883	
Sobre Hespanha (peseta)	—	8337	
Apolicos geraes miudadas.....	760\$000		
Apolicos geraes de 1:000\$, 5 %....	800\$000		
Apolicos do emprestimo nacional de 1903, port.....	900\$000		
Apolicos Estradas de ferro.....	772\$000		
Apolicos Compromissos do The-souro, miudadas.....	733\$000		
Apolicos Compromissos do The-souro, de 1:000\$, 5 %, nom....	772\$000		
Apolicos do emprestimo municipal de 1906, port.....	198\$500		
Apolicos Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000		
Banco Nacional Brasileiro.....	173\$000		
Banco do Brazil.....	201\$500		
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$730		
Companhia Docas do Porto da Ba-hia, c/50 %.....	23\$000		
Companhia Estrada de Ferro de Goyaz.....	23\$000		
Companhia Estrada de Ferro e Mi-nas S. Jeronymo.....	28\$300		
Companhia Aguas de Caxambu....	66\$000		
Debentures da Companhia de Te-cidos Santa Rosa l.....	120\$000		
Debentures da Companhia Luz Stea-rica.....	175\$000		
Debentures da Companhia Pro-gresso Industrial do Brazil.....	197\$000		

Vendusa prazo

500 da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias	29\$500
500 da Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	30\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1916.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 28 de agosto de 1916

PRESIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Magalhães, faltando com participação o deputado Teixeira e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos

Da The Kaynec Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Kaynec» em etiqueta negra, de fantasia, que distingue camisas, cintas, blusas, pyjamas e vestidos para crianças, de sua fabricação.—Deferido.

Da The Capowell Horse Nail Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Bar Head», que distingue cravos para ferrar, de sua fabricação.—Deferido.

Da Stanard-Tilton Milling Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «American Beauty» em rotulo com dizeres, que distingue farinha de trigo de sua fabricação.—Deferido.

De Zoppi Podestà & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca em rotulo com o desenho de duas ancoras, cruzadas e por cima dellas uma estrella tendo no centro a letra C, que distingue graxas e azeites vegetaes, mineraes e animaes, de sua fabricação.—Deferido, contra o voto dos deputados Couto e Diniz.

Da Bismag Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Bisuroids», que distingue substancias clinicas preparadas para fins medicinaes e pharmaceuticos, de sua fabricação.—Deferido, contra o voto do deputado Diniz.

De Adriano Ramos Pinto & Irmão, Portugal, para o registro das marcas: uma representando o diploma de socio da Academia de Sciencias do Bruxellas, concedida a A. Ramos Pinto, ladeada de dizeres e de medalhas e condecorações; outra em rotulo com a figura de um grifão de azas abertas, tendo as garras sobre duas medalhas; outra com o nome «Aperitivo Pinto» e uma medalha guardada por duas esphinges egypcias; outra com o desenho de uma esphera tendo no centro uma cruz com rosetas, que separam as palavras «In hoc signo vinces»; e, finalmente, outra com o nome «Moscatel das Damas», com as figuras de diversas damas, que distinguem vinhos de sua fabricação.—Deferido.

De Skandinaviska Eternit Aktiebolaget, Suecia, para o registro da marca «Malmit», que distingue louzas e outros objectos fabricados de asbesto e cimento, ou outras materias similares, inclusive quaisquer substancias fibrosas, como cellulose, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De Antonio da Rocha Leão, Portugal, para o registro das marcas figura de leão sobre uma rocha e abaixo o nome do fabricante, e

«Antonio da Rocha Leão», que distinguem vinhos de sua fabricação.—Deferido.

De Julian Ardanza y Armanateguy, Republica Argentina, para o registro da marca em rotulo com quatro rectangulos, vendo-se em dous delles um medalhão com uma faixa transversal, no primeiro a palavra «Francés» e na outra «Aceite Puro de Oliva», que distingue azeite doce de seu commercio.—Deferido.

De Helburn Leather Comp., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Tannery» em rotulo com o desenho de raios sinuosos, que distingue couros de carneiro, e «Witchcraft» em rotulo com a silhueta de um feiticeiro, que distingue couros de carneiro, de cabra, de bezerro e animaes analogos, de sua fabricação.—Indeferida a marca «Tannery», por imitar a de n. 1.047, da Suissa, contra o voto do deputado Almeida, e deferida a outra.

De Antonio Fernandes Alves Pereira, para o registro da marca «Cairo» em rotulo com filetes bordados e um monogramma das letras T L, dentro de um sinete, que distingue cigarros, fumos, cigarrillos e charutos, de seu commercio.—Deferido.

De C. Lopes & Comp., para o registro da marca «Casa Rayon», que distingue calçados e chapéus, de seu commercio.—Deferido.

De Chas F. Mc. Laran, para o registro da marca «Mac's Films», que distingue photographias, films e artigos congneres de sua fabricação.—Deferido.

De Francisco Gandara, para o registro da marca «Planta-Brazil», em rotulo com o desenho de um palmeira de calçado, que distingue solas e artefactos de borracha, de sua fabricação.—Deferido.

De M. Paes Sobrinho para o registro da marca «Nec-Capillina», em rotulo com dizeres, que distingue um preparado para curar moléstias do couro cabeludo, de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia de Electricidade e Machinas, para o registro da marca «Star», dentro de um losango, que distingue lampadas electricas e artefactos de vidro, de sua fabricação.—Deferido.

De Euclides & Comp., para o registro da marca «Polirina», em rotulo com o desenho de uma montanha ao lado da figura de um gallo, que distingue um preparado para limpar metais, de sua fabricação.—Deferido.

De José Moreira Soares, para o registro da marca «Paraná», em dous rotulos com dizeres, que distingue uma locção tonica com cabellos, de sua fabricação.—Deferido.

De Ferreira & Duarte, para o registro da marca «Tonica Bier», em rotulo com dizeres e desenho de uma garrafa sobre a qual vê-se o monogramma da firma, que distingue a cerveja de sua fabricação.—Deferido.

De Macedo Serra & Comp., para o registro da marca «Avenida» em rotulo com o desenho de parte da avenida Beira-mar, que distingue o sabão de sua fabricação.—Deferido.

De A. X. Alhadas, para o registro das marcas «Vasco da Gama», que distingue feijão, o «Vasco», que distingue arroz, colla, cêra de abelha e de carnaúba, banha de porco e farinha de mandioca, de seu commercio.—Deferido.

De Dourado & Gonçalves, para o registro da marca «Padaria Victoria», que distingue biscoitos, roscaes, etc., de sua fabricação.—Deferido.

De João A. Brito Junior, para o registro da marca representando uma chapa metallica com dous furos e o monogramma das letras B. J., que distingue uma chapa para prothese dentaria, de sua fabricação.—Deferido.

De Camara & Comp., para o registro da marca «... Que sera tamen», que distingue perfumarias de sua fabricação.—Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca em rotulo cartonado com dous sinetes contendo o monogramma da firma e dizeres, que distingue pastilhas comprimidas de sua fabricação.—Deferido.

De Moreira Mesquita & Comp., para o registro da marca «The Gold Star», que distingue colchões, travesseiros, espelhos,apparelhos para toilette, etc., de seu commercio.—Deferido.

De Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, para o registro da marca «Cremae Robinne» em rotulo de fantasia, que distingue um creme para conservação e embelezamento da pelle, de sua fabricação.—Deferido.

Do Dr. Silva Araujo (Paulo), para o registro da marca em rotulo com o desenho de um apparelho de distillação, e dizeres, que distingue sôros, vaccinas, opotherapia e outros productos biologicos, de sua fabricação.—Deferido.

De Nanette Lidy, para o registro da marca «Balsamo homogeneo sympathico» em rotulo com dizeres, que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação.—Deferido.

De Silva Araujo & Comp., para o registro da marca «Bi-urob» em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico, de sua fabricação.—Deferido.

De Martinho & Comp., para o registro da marca «Orita» em rotulo com dizeres e a figura de uma moça junto a uma mesa com um frasco e de uma banheira, que distingue sabão em pó, de sua fabricação.—Deferido.

De Joaquim Castro & Irmão, para o registro da marca «Armazem Central do Brazil», que distingue feijão, arroz, cangica, farello, etc., de seu commercio.—Indefido por imitar a marca nacional n. 11.407, já registrada.

Da Companhia de Industrias Textis e Euclydes Ferreira da Silva, para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob ns. 2.832, 2.782, 2.784, 2.785, 2.789, 2.790, 2.793, 2.794, 2.795, 2.797, 2.798, 2.799, 2.800, 2.801, 2.802, 2.804, 2.805, 2.806, 2.823 e 2.851.—Deferidos.

De Slazengers, Limited, The Fisk Rubber Company, The North Rubber Co. Limited, The Timber Fireproofing Company, Limited, Reliance A. C. Company, Inc., The Texas Company, Wilburine Oil Works, Ltd., The Portage Rubber Co., The Royal Equipment Company, Millers Pallis Co., Cypriano Figueiredo, Companhia Souza Cruz, Serpa & Comp., A. Fernandes & Santos, Nascimento Silva & Comp., John Cameron Watson e Costa Pereira, Maia & Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.813 a 4.816, 4.817, 4.818, 4.819, 4.826, 4.827, 4.828, 4.829, 4.830 a 4.831, 4.832, 11.440, 11.448 a 11.449, 11.450, 11.458, 11.467, 11.472 e 11.473.—Deferidos.

De Francisco Antonio da Fonseca, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Palustrina Bueno» em rotulo com dizeres e a figura de uma mosca registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 2.848.—Deferido.

Do Dr. Luiz Picollo, para o deposito de sua marca de productos pharmaceuticos «Pansarnol» em rotulo com a figura de um parasita, registrada na Junta Commercial de São Paulo, sob n. 2.843.—Deferido.

De A. A. do Nascimento, para o deposito de sua marca de cofres, burras, caixas e portas fortes «Cofre Nascimento» registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.857.—Deferido.

De Schmidt, Trost & Comp., para o deposito de sua marca de desinfectante «Pecuarina» em rotulo com dizeres e a figura de uma

vacca, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.838.—Deferido.

De Schmidt, Trost & Comp., para o deposito de sua marca de desinfectante «Desinfetol», em rotulo com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.869.—Deferido.

De Schmidt, Trost & Comp., para o deposito de sua marca de preparado para limpar metaes «Vulkan», em rotulo com dizeres, e o desenho de um vulcão, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.870.—Deferido.

De Schmidt, Trost & Comp., para o deposito de sua marca de creme para limpar metaes, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.871.—Deferido.

De Figueiredo & Carvalho, Catão & Comp., Maury & Biais, Amaral & Sarly, Pinheiro Ladeira & Comp., Nunes & Alves, Henry Knight & Comp. e Domingos & Geraldo, para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Raul Pinheiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma anterior, como requerem.

De Maximo Rodrigues & Comp. e M. R. de Oliveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Vieira Martins & Comp., para o archivamento do seu contracto social.—Existindo firma idêntica registrada, regularizem o voltem.

De J. Monteiro da Silva & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Anotando-se no registro da firma a sahida do commanditario, como requerem.

De Rodrigues Irmão & Silva para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Faria, Janciro & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma anterior, como requerem.

De Pinheiro & Ladeira, Oberlaender & Comp. e R. Alves & Comp., para o archivamento de seus distratos sociais.—Deferidos.

De Cesário Messina & Comp., Antonino da Fonseca, Silva Fernandes & Comp., Costa Lemos, José Alves Martins, Jacintho Mello da Silva, Camillo de Lima Wanzeller, Octavio F. da Rocha, Ernesto Gieze & Comp., F. Horta & Comp., Alvear & Comp., Pereira, Gabriel & Comp., Porto & Comp., Puerta & Moyses e Machado Carvalho & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferido.

De Silveira Cardoso & Comp., para se anotar no registro de sua firma o fallecimento de seu socio commanditario commendador Julio Alberto da Costa.—Deferido.

De A. S. Corrêa, para lhe ser transferido o copiadore em branco da firma Corrêa & Lopes, de que é successor.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de setembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distratos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 28 de agosto de 1916

Contractos:

De Pinheiro Ladeira & Comp., firma composta do socio solidario Agenor Pinheiro Ladeira Gonçalves de Andrade e da commanditaria D. Maria Amelia Ladeira, para o commercio de commissões e consignações, de café, com o capital de 400:000\$000, sendo o capital da commanditaria de 200:000\$000;

De Amaral & Sarly, firma composta dos socios solidarios Justino Rebello do Amaral e

Bartholomeu Valentim Sarly, para o commercio de fabricação de moveis, á rua Frei Caneca n. 125, com o capital de 40:000\$000;

De Figueiredo & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Silvano Alves de Figueiredo e Aurco de Carvalho Botica, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Redempção n. 216, com o capital de 30:000\$000;

De Nunes & Alves, firma composta dos socios solidarios Manoel Machado Nunes e Antonio José Alves, para o commercio de alfaiaria, á rua da Alameda n. 63, com o capital de 2:000\$000;

De Catão & Comp., firma composta do socio solidario Americo Conrado Catão e da commanditaria D. Maria Drummond Pires, para o commercio de Padaria, á rua de S. Christovão n. 212, com o capital de 20:000\$000;

De Moury & Biais, firma composta dos socios solidarios Raphael Santos Moury e Eduardo Biais, para a exploração de um privilegio, com o capital de 4:000\$000;

De Domingos & Geraldo, firma composta dos socios solidarios Domingos Sampaio Lourenço e Geraldo Borges, para o commercio de botoquim e restaurante, á rua dos Andradas n. 93, com o capital de 10:000\$000;

De Maximo Rodrigues & Comp., firma composta dos socios solidarios Luiz Maximo Rodrigues Pereira e Bernardino Pereira de Oliveira, para o commercio de bilhetes de loteria á rua da Carioca, com o capital de 10:000\$000;

De Raul Pinheiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Raul Pinheiro e da commanditaria D. Carolina Maria de Oliveira Garcia, para o commercio de flores naturaes, á rua São de setembro n. 151, com o capital de 30:000\$, sendo o capital da commanditaria de 10:000\$000;

De M. R. d'Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Ribeiro de Oliveira, Antonio do Almeida e Antonio Corrêa dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, á rua D. Polixena n. 87, com o capital de 8:000\$000.

Alterações:

De J. Monteiro da Silva & Comp., pela retirada do socio commanditario Antonio Fernandes dos Santos, recebendo a quantia de 21:635\$000.

De Rodrigues Irmão & Silva, pela retirada do socio André Alves da Silva recebendo a quantia de 10:000\$; o capital social continúa de 15:000\$; a firma fica modificada para Afonso Rodrigues & Comp.

Distratos:

De Oberlaender & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Pedro Oberlaender, recebendo a quantia de 30:000\$; fica com o activo e passivo o socio Dr. Francisco Vieira Martins, na importancia de 30:000\$000.

De Pinheiro & Ladeira, que se dissolve pelo fallecimento do socio Antonio Soares Ladeira, recebendo seus herdeiros a quantia de réis 412:727\$720; fica com o activo e passivo o socio Agenor Pinheiro Gonçalves de Andrade; na importancia de 392:000\$000.

De R. Alves & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Antonio Rocha Alves dos Santos, recebendo a quantia de 15:000\$; fica com o activo e passivo o socio José Alves dos Santos, na importancia de 30:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 6 de setembro de 1916.—Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 8:	
Em ouro.....	64:5135100
Em papel.....	434:1165325
Total.....	498:6205425

Renda arrecadada de 1 a 8..	1.194:7735903
Em igual periodo de 1915...	1.037:6895324
Diferença a maior em 1916..	137:0845379

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto da 9ª seção (hygiene e medicina legal).

De ordem do Sr. director se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscrição para o concurso ao lugar de professor substituto da 9ª seção (hygiene e medicina legal) de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Poderão concorrer á vaga de professor substituto todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—O secretario da faculdade, Dr. *Eugenio de E. S. de Moraes*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA AJUDANTES DE INSPECTORES DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que a partir desta data, e por espaço de 90 dias, fica aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso ás vagas de medicos ajudantes de inspectorias de saude dos portos nos Estados.

O concurso realizar-se-ha nesta capital, conforme determina o § 7º, do art. 3º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915.

Este concurso obedecerá ás instrucções estabelecidas pelo Exmo. Sr. ministro do Interior e publicadas no *Diario Official* de 23 de maio de 1915, e versará sobre molestias pestilenciaes e infecciosas epidemicas, legislação sanitaria brasileira, relativa ao serviço marítimo e fluvial, hygie e marítima e internacional e noções de bacteriologia applicada.

Os Srs. candidatos deverão apresentar, junto a seus requerimentos, indicação do livro folha em que estão registrados, nesta directoria, os seus diplomas de medicos, bem como o ludo de exame de validez effectuado na mesma, perante a comissão respectiva, no decurso dos 90 dias que precederem o concurso.

Os candidatos classificados no concurso terão direito á nomeação durante um anno, após a terminação do mesmo, para as vagas que existirem ou ocorrerem por fallecimento, demissão, promoção ou transferencia dos respectivos serventuarios effectivos.

As nomeações não terão designação de porto. Os lugares de ajudantes de saude dos por-

tos são actualmente em numero de 23, dos quaes dous a preencher effectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. *Alvaro Zamith*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convendo os responsaveis pelos predios ns. 282, 327, 329, 331, 333, 339, 341, 343, 345 e 347 da rua S. Luiz Gonzaga a comparecerem nesta directoria geral, á rua do Rozendo numero 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1916.—O secretario interino, Dr. *Alvaro Zamith*.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE ESGOTAMENTO DAS AGUAS PLUVIAES DO TERRENO DO PALACIO GUANABARA

De ordem do Sr. director, autorizado por despacho de 22 do corrente, faço publico que se acha aberta concorrência para as obras acima declaradas, sob as condições que seguem:

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, com os preços declarados por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou borrões, em envelopes fechados, até ás 13 horas do dia 14 de setembro proximo futuro nesta sub-directoria.

Em involucro separado serão exhibidos os documentos de idoneidade dos proponentes, que consistirão, entre outros, dos conhecimentos de licença e pagamento dos devidos impostos.

A concorrência versará sobre o preço e prazo.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito prévio de 200\$ em dinheiro, sem vencer juro, que o acceto perderá em favor dos cofres do Thesouro, si não assignar o contracto no prazo de dez dias, contados da publicação do despacho accetando a proposta.

O proponente acceto depositará nos cofres do Thesouro, em garantia do cumprimento das clausulas contractadas, a importancia de 2:000\$ em dinheiro, sem vencer juros.

Os Srs. proponentes podem consultar o orçamento das obras na 2ª Sub-directoria desta directoria, onde lhes serão fornecidos quaesquer outros esclarecimentos.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 25 de agosto de 1916.—O sub-director, *João Marciano de Oliveira da Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$, n. 397.387, pertencente a João Olympio Rodrigues de Andrade, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 6 de setembro de 1916.—O inspector, *M. C. de Léo*.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. coronel Antonio Antunes de Alencar, a, de accordo com o despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 17 de agosto proximo findo,

exarado no officio da Delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas, sob n. 201, de 10 de junho ultimo, entrar para os cofres publicos, no prazo de oito dias contados da data da publicação deste edital, sob pena de proceder-se á cobrança pelos meios judiciais, com a importancia de 125:000\$, recebida para attender ás despesas do material da Prefeitura de Taranacá no periodo de 1914, importancia pela qual foi responsabilizado em despacho proferido pelo respectivo delegado fiscal em Junta de Fazenda, em 6 do abril ultimo, no processo que se acha nesta procuradoria.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 6 de setembro de 1916.—*R. Bonjean*, ajudante do procurador geral.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorias desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor nacional *Campeiro*, entrado em 31 de agosto de 1916:

Armazem n. 3—CCC—3.138: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

LC: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

R: 1 dita n. 1.524, idem.

Armazem n. 8 — Garcia:—LC: 3 ditas n. 617, 602 e 631, repregadas e avariadas.

Idem: 6 ditas ns. 590, 615, 681, 447, 612 e 623, idem, idem.

Idem: 6 ditas ns. 697, 690, 680, 626, 610 e 591, idem, idem.

Idem: 6 ditas ns. 614, 600, 704, 694, 686 e 628, idem, idem.

Idem: 6 ditas ns. 618, 593, 604, 630, 616 e 678, idem, idem.

Idem: 4 ditas ns. 701, 639, 638 e 625, idem, idem.

CNL: 3 ditas ns. 72, 42 e 1, idem, idem.

AJC.—Maranhão: 1 amarrado de caixas numero 48, idem idem.

FB: 5 caixas sem numero, idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem, idem.

Vapor nacional *Sirio*, entrado em 30 de agosto de 1916:

Armazem n. 5—Sem marca: 1 volume de ferro sem numero, quebrado.

Leandro Silva: 1 caixa idem, repregada.

Sem marca: 3 saccos idem, recosturados.

Idem: 12 saccos sem numero, recosturados.

Vapor *Rymland*, entrado em 17 de agosto de 1916:

Armazem n. 6 — HPP: 2 fardos ns. 10 e 2, desmanchados e avariados.

n—CN—s: 1 fardo n. 2, idem idem.

Vapor inglez *Drina*, entrado em 29 de agosto de 1916:

Armazem n. 16 — AB: 1 caixa n. 1.723, repregada e avariada.

B: 1 dita n. 349, idem, idem.

Balbi—c: 1 dita n. 3.740, idem, idem.

CSC: 1 dita n. 8.748, idem, idem.

CLC—b: 1 dita n. 872, idem, idem.

CC—P—Ingleza: 2 ditas ns. 4.753 e 4.755, idem, idem.

Casa Lucena: 1 dita n. 180, idem, idem.

ESC: 2 ditas ns. 20.103 e 20.107, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 36.004 e 20.106, idem, idem.

FB: 1 dita n. 1.015, idem.

JAO&C: 1 dita n. 225, idem, idem.

JSM: 1 dita n. 90, idem, idem.
 SMC: 2 ditas ns. 330 e 518, idem, idem.
 MGM: 2 ditas ns. 41.012 e 41.011, idem.
 223: 1 dita n. 1.438, idem, idem.
 E3: 2 ditas ns. 160 e 161, idem, idem.
 603: 1 dita n. 7.585, idem, idem.
 17.000—M: 2 ditas ns. 92 e 93, idem, idem.
 C46—403: 1 dita sem numero, idem, idem.
 N15—403: 1 dita idem, idem, idem.
 O15—100: 1 dita idem, idem, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 2.818 e 5.849, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.627 e 2.828, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.833 e 2.823, idem, idem.
 PNC: 2 ditas ns. 41.083 e 41.081, idem, idem.
 PNS—HCC: 2 ditas ns. 2.360 e 2.361, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 2.371, repregada e avariada.
 QGC: 2 ditas ns. 114 e 111, idem idem.
 RW—C: 2 ditas ns. 2.685 e 2.661, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.683, idem idem.
 SMC—HBC: 2 ditas ns. 67 e 66, idem idem.
 VUC: 2 ditas ns. 5.823 e 5.821, idem idem.
 WHC: 2 ditas ns. 9.368 e 9.493, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.367 e 9.489, idem idem.
 WIC: 1 n. 7.588 idem idem.
 Vapor inglez *Byron*, entrado em 30 de agosto de 1916:
 Armazem n. 17 — CAVM: 1 caixa, repregada e avariada.
 EG: 1 dita n. 710, idem idem.
 EG: 2 ditas ns. 537 e 510, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 535, idem idem.
 GAZ—1.150: 1 dita n. 9, idem idem.
 GC: 1 sacco, roto.
 JGJ: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 MACAM: 1 engradado n. 5, idem idem.
 R—10.921: 2 caixas ns. 43 e 27, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 60 e 23, idem idem.
 Idem—10.901: 2 ditas ns. 3 e 1, idem idem.
 Idem—10.960: 1 dita, idem idem.
 Idem—10.970: 1 dita n. 15, idem idem.
 Idem—10.071: 1 dita n. 3, idem idem.
 RF: 1 dita n. 111, idem idem.
 SSMC—MTD: 2 ditas ns. 501 e 223, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 499 e 210, idem idem.
 SFC—Netheroy: 1 dita n. 2, idem idem.
 S/marca: 1 barrica, idem idem.
 VOC—Parc Royal: 1 caixa n. 813, idem idem.
 Vapor francez *Liger*, entrado em 30 de agosto de 1916:
 Armazem n. 18 — CPC: 1 caixa n. 6.905, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.901, idem.
 Casa Pratts: 1 dita n. 177, idem.
 CB—13.567: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Casa Sucona: 1 dita n. 9.731, repregada e avariada.
 CV: 1 dita n. 117, repregada.
 CPC: 1 dita n. 5.899, idem.
 CRM: 1 pacote n. 4, avariado.
 DAC: 1 caixa n. 6, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 EBF: 2 ditas ns. 4.300 e 4.302, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 4.301, repregada e avariada.
 FAC: 2 ditas ns. 3.193 e 3.186, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.174 e 3.180, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.182, repregada.
 FJOC: 1 dita n. 3.031, idem.
 GGC: 1 dita n. 5.928, avariada.
 H & Cia.: 1 dita 4.031, repregada.
 JRCC: 1 dita n. 6.908, idem.
 JPSC: 2 ditas ns. 6.902/03, avariada.
 JAG: 1 dita n. 7, idem.
 JIAB: 1 dita n. 3.002, repregada.
 JRCC: 1 dita n. 6.907, avariada.
 JSR: 16 ditas sem numero, idem.
 LCPM: 2 ditas ns. 5.533/34, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.536, repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.532, idem.
 MB: 1 encapado n. 103, repregada.
 Armazem n. 18—MAC: 1 caixa n. 5.921, avariada.
 MA: 2 ditas ns. 53, 46, repregada e avariada.
 MA: 1 dita n. 63, idem, idem.
 603: 1 dita n. 7.587, idem, idem.
 HPC: 1 dita n. 5.927, repregada.
 SMC 2 ditas ns. 931 e 936, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 937 e 933, idem.
 SA: 2 ditas ns. 405 e 401, idem.
 Idem: 8 ditas ns. 302 e 303, avariadas.
 AMC: 2 ditas ns. 229 e 300, repregadas e avariadas.
 ASC: 1 dita n. 1, idem, idem.
 AVS: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Alexandre Grangier ou A G. — 1 barril vasando.
 A. Aguiar: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 AG&C: 1 dita n. 4.177, idem, idem.
 ASP&C: 1 dita n. 1, idem, idem.
 AH: 3 ditas ns. 23.018, 22.991 e 23.003, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 22.997 e 23.008, repregadas.
 AC&C—59: 1 dita n. 2.193, repregada e avariada.
 B&C: 1 dita n. 5.912, idem, idem.
 BDC: 1 dita n. 531, idem, idem.
 Casa Sucona—1 dita n. 9.723, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.717, idem, idem.
 CB: 1 dita n. 13.582, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.583, idem, idem.
 CV: 1 dita n. 115, idem, idem.
 CPC: 1 dita n. 5.687, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.786, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.901, idem, idem.
 CRC: 1 dita n. 7, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 9, avariada e repregada.
 CHILE: 1 dita n. 2, idem idem.
 CL: 1 dita n. 2.315, avariada.
 Casa Cruz: 1 dita n. 2, idem.
 CPC—F: 1 dita n. 3.669, idem.
 C&M: 1 dita n. 1.353, repregada e avariada.
 EDF—RJ: 1 dita n. 5.46, idem idem.
 EBF: 1 dita n. 386, idem idem.
 EBR: 4 ditas n. 705, idem idem.
 FA&C: 1 dita n. 3.183, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 3.202, idem idem.
 FBC: 1 dita n. 23.400, idem idem.
 FOC: 1 dita n. 5.911, avariada.
 FP: 1 encapado n. 2.001, roto.
 GLOBE: 1 caixa n. 1.526, avariada.
 GG: 1 dita n. 6.671, repregada e avariada.
 GPCC: 1 dita n. 5.916, idem idem.
 GAC: 1 dita n. 738, idem idem.
 JH—PA: 1 dita n. 3.676, idem idem.
 JRS: 1 amarrado de caixa n. 1.031/52, idem idem.
 JRCC: 1 caixa n. 83, idem idem.
 LP: 2 ditas ns. 5.562 e 3.599, idem idem.
 MA: 7 ditas ns. 62, 57, 47, 51, 44, 41, 56, avariada.
 MAL: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 MB: 2 ditas ns. 2.319 e 41.803, avariada.
 MAS: 1 dita n. 912, repregada e avariada.
 MV&C: 1 dita n. 601, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 606, idem idem.
 MB&C: 1 dita n. 8, idem idem.

BM—186—C: 1 caixa n. 9.886, repregada e avariada.
 65—VS—159: 1 dita n. 2.061, idem idem.
 Monsier Potalot: 1 dita n. 3, idem idem.
 RC: 1 dita n. 1.360, idem idem.
 SMC: 3 ditas ns. 939, 932 e 938, idem idem.
 SR: 1 dita n. 400, idem idem.
 WIC: 1 dita n. 663, idem idem.
 Armazem n. 7—TBC: 4 caixas sem numero, repregadas.
 Indo: 1 dita idem, idem.
 PL: 1 dita idem, idem.
 SMC: 4 ditas idem, idem.
 Bibiano: 5 ditas idem, idem.
 JFC: 1 dita idem, idem.

(Continua)

Ministerio da Marinha

Escola Naval

EXAMES DE MACHINISTAS DA MARINHA MERCANTE

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que haverá exame nesta escola, para os candidatos ás cartas de ajudante-machinista e machinista, na 2ª quinzena do corrente mez, começando no dia 19.

Os candidatos deverão remetter seus requerimentos á secretaria desta escola, até o dia 15 e trazer suas cadernetas de matricula na capitania, quando vierem para os exames.

Haverá condução em Itacurusá no dia 18, em correspondencia com o trem de 6 horas e 5 minutos, da estação Central. — *Leão Amalal*, secretario.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. coronel intendente da Guerra e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra n. 125, de 31 de julho ultimo, faço publico que o Conselho de Compras desta Repartição receberá no dia 12 de setembro futuro, ás 12 horas em ponto, propostas para o fornecimento das seguintes peças de armaria e equipamento, typo 1916, cujo fabrico será fiscalizado por uma comissão, conforme as instruções existentes:

- 100 sellins;
- 20 pares de bolsas de frente, para officiaes;
- 80 pares de bolsas de frente, para praças;
- 80 alforjes, para praças;
- 20 alforjes, para officiaes;
- 80 porta-espadas, do lado direito;
- 20 porta-espadas, do lado esquerdo;
- 100 peitoraes com gamarra;
- 100 barrigueiras de corda parda, ingleza;
- 100 pares de lategos de couro cru;
- 100 pares de lóros;
- 50 manceas;
- 100 baixeiros de cortiça moída;
- 100 pares de estribos de metal branco;
- 100 buças com cabrestos;
- 80 baldes de lona impermeavel, cor kaki;
- 80 hornaes de lona kaki;
- 80 rédes para condução do balde e do boral;
- 100 exemplares de cabeçada, buçal, redeas e bridão para remonta;
- 80 porta-mosquetões;
- 80 fiadores de lanca;
- 80 porta-lanças;
- 80 talins com um suspensorio e car-tucheiros de couro com 10 bolsas;
- 80 marmitas de aluminio, com taller e copo;

80 cabeçadas para freio com um par de redeas.

A materia prima empregada na confecção do arreiaimento será a seguinte: *genipapo*, para patilha e bandas; *cedro*, para cepilho; *sola do Rio Grande* (a melhor do mercado), para abas; cabeçadas, redeas; buçalões, lóros, peitoral etc. *atadado surrado* para o assento; *atadado atadado*, para bolsas, alforge e muleta; *couro cru*, para innervar a armação; travessão e lategos; *ferro galvanizado*, para ferrar armação e diferentes charneiras; *metal branco*, para estribos, grampos, rectangulos, fivellas e argolas; *carneira inglesa*, para envolvero de suadouro e *alumínio*, para marmitta.

O peso das peças do arreiaimento a ser adquirido, para experiencias na Quarta Brigada de Cavallaria, será: selim, 7,900; par de bolsas de frente, para praças, 1,660; porta-espada do lado direito, 0,280; peitoral com gamarra, 0,170; barrigueira de corda parda inglesa, 0,570; par de lategos de couro cru, 0,075; par de lóros, 0,490; manca, 0,200; baixeiro de cortiça moida, 1,550; par de estribos de metal branco, 0,880; bucal com cabresto, 0,310; balde de lona impermeavel cor kaki, 0,370; bernal de lona kaki, 0,380; rede para condução do balde e do bernal, 0,130; cabeçada, bucal, redeas e bricão, para remonta, 1,200; porta-mosquetão, 1,230; fiador de laça, 0,100; porta-laça, 0,140; marmitta de alumínio, com talher e copo, 0,490; talim com suspensorios e duas cartucheiras de couro com dez bolsas, 1,010; cabeçadas para freio com um par de redeas e uma barbeta sobresalente, 0,780.

CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

De conformidade com as disposições contidas no aviso do Ministerio da Guerra, n. 169, de 28 de junho de 1912, só poderão concorrer as firmas commerciaes previamente habilitadas, que exhibam, até o dia 9 do mez futuro, em requerimento dirigido ao senhor coronel intendente, os documentos comprobatorios de haverem pago, como negociantes especialistas dos artigos, os impostos federal e municipal, relativos ao ultimo semestre do corrente anno e de serem negociantes matriculados e importadores.

Para a inscrição nesta concorrência, cada firma, afim de garantir a assignatura do — «Termo de contracto» — depositará anteriormente á licitação nos cofres da Contabilidade da Guerra a caução de um conto de réis (1:000\$000) que perderá no caso de recusar-se á attidude assignatura, e deve ainda exhibir nesse acto o recibo de outra caução, feita na proporção de dez por cento (10 %) até o valor de 50:000\$000 e na de cinco por cento (5 %) desta quantia em deante sobre o valor total do fornecimento, como garantia da fiel execução do contracto.

As propostas serão apresentadas em triplicata, em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, escriptas a tinta preta, sem emenda nem rasura, sellada a primeira via e todas assignadas pelos proprios proponentes ou seus representantes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das mesmas.

Outrosim, ainda de accordo com o mencionado aviso, declara-se não poderem tomar parte na concorrência os negociantes que não tenham cumprido fielmente todos os contractos e ajustes

feitos com o Ministerio da Guerra nos seus ultimos annos anteriores a esta licitação.

Não serão aceitos, por motivo algum, requerimentos, depois do citado dia 9.

4ª divisão da Intendencia da Guerra, 23 de agosto de 1916. — O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Quinta Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O primeiro tenente Julio Procopio Galvão, official reformado do Exército, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da rua dos Andradas n. 95, 1º andar (Agencia da Prefeitura).

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos edificios do Thesouro Nacional, Ministerio da Justica e Escola Polytechnica e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 julho de 1916. — 2º tenente Tancredo Faustino da Silva, secretario. — 1º tenente Julio Procopio Galvão, presidente.

N. B. — O 3º municipio comprehende as ruas situadas entre Avenida Rio Branco (exclusive) S. Pedro (exclusive), praça da Republica (exclusive), rua da Conceição, praça Tiradentes e rua Sete de Setembro. — 1º tenente Julio Procopio Galvão, presidente.

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LAGOA

De convocação para o alistamento militar

O major effectivo do Exército Luiz Furtado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a

execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento; e, para que os interessados possam ter pleno conhecimento dos limites da circumscripção a que se refere o presente edital, segue-se o seguinte:

Limites — Avenida da Ligação (exclusive) partindo da avenida Beira Mar, praia de Botafogo (inclusive), rua Marquez de Abrantes (exclusive), da Piedade (inclusive), D. Anna (inclusive) e Farani (inclusive) até ao encontro da rua Guanabara; dahi subindo a linha das aguas e seguindo por esta que, passando pelo morro do Mundo Novo vai ter ao ponto mais elevado do pico do D. Martha, deste pico uma linha recta ao cruzamento da rua S. Clemente com o principio da rua Sergipe; seguindo por esta (exclusive) ao ponto terminal da rua do General Polydoro; deste ponto em linha recta ao alto do morro da Saude; dahi seguindo a linha divisoria das aguas que, passando pelo alto do morro dos Cabritos vai ter á ponta do Pires; dahi por uma linha recta que atravessa a lagôa Rodrigo de Freitas e termina na entrada do canal da booca da barra (lado da lagôa); seguindo por este canal ao Oceano Atlantico e contornando a praia deste e da bahia Guanabara até o principio da avenida Ligação, ponto inicial.

Confina este districto com o 7º e 9º districtos, com o Oceano Atlantico e bahia Guanabara.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, sede da Agencia da Prefeitura da Lagoa.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 27 de julho de 1916. — Carlos Balbaster, secretario. — Major Luiz Furtado, presidente.

Quinta Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O capitão Itaphael Verissimo Vianna, presidente da junta de alistamento militar do 12º municipio da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos em 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

Faz saber mais que nos sabbados serão affixados na parte principal do edificio em que funciona esta junta a relação dos alistados durante a semana.

Finalmente, faz saber que a junta funcionará todos os dias uteis em uma dependencia da agencia da Prefeitura á avenida Salvador de Sá n. 191, sobrado, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta principal da alludida agencia e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Comprehendem os limites deste municipio ás rua Visconde de Sapucahy (inclusive) da rua Frei Caneca até encontrar a rua Visconde de Itauna; seguindo esta (exclusive), avenida do Mangue (inclusive), boulevard de S. Christavão (inclusive) até o começo; dahi pela rua Haddock Lobo (inclusive) até a rua Aristides Lobo; continuando por esta (inclusive) até o fim e principio da rua do Bispo; deste ponto subindo a linha divisoria das aguas até encontrar a linha do ferro carril do Sumaré; seguindo esta ao fim da rua Lagoinha (exclusive); dahi em linha recta, ao encontro da travessa Barão de Petropolis com a rua do mesmo nome; deste ponto por outra linha recta, até o encontro da rua Goulart (exclusive) com a travessa do Navarro; descendo por esta (exclusive) á rua Navarro; dahi por outra linha recta até o ponto terminal da rua Agra Filho, seguindo por esta (inclusive), rua dos Coqueiros (inclusive), largo de Catumby (inclusive), rua de Catumby (inclusive) até á rua Visconde de Sapucahy, ponto inicial. Confina este districto com o 6º, 10º e 14º districtos.

Sala das sessões da junta de alistamento militar, em 14 de agosto de 1916.—*Jorge Joaquim da Cunha*, tenente secretario.—*Raphael Virissimo Vianna*, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMÔ QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na avenida Marquês n. 146, Limpeza Publica de S. Christovão.

Este municipio de alistamento é limitado pelo forma seguinte: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusive) Quinta da Boa Vista (inclusive), ruas Paraná (exclusive), Umbelina (exclusive), Paula e Silva (exclusive), travessa Alice (exclusive), rua Chaves Faria (exclusive), até ao encontro com a rua Matto Grosso; por esta (inclusive), até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho;

por outra recta até ao fim da rua Visconde de Nietheroy; do fim desta, por outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá ter no cruzamento do rio Joanna, com a rua S. Francisco Xavier; por esta (exclusive), rua Haddock Lobo (inclusive), rua General Delgado de Carvalho (inclusive), rua Barão de Itapagipe (inclusive), até ao encontro da rua Felix da Cunha deste ponto, por uma recta em prolongamento, á referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisoria das aguas; por esta ao Sumaré (exclusive); dahi pela linha Ferro Carril do Sumaré a linha divisoria das aguas por esta linha divisoria ao começo da rua do Bispo e fim da rua Aristides Lobo (exclusive), por esta á rua de São Christovão (exclusive); boulevard de S. Christovão (exclusive), canal do Mangue até a avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 15º, 16º, 6º e 12º districto.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas ás 15, e publicado no *Diario Official*.

A relação dos alistados semanalmente achase pregada na porta do edificio em quo funciona esta junta.

Capital Federal, 17 de julho de 1916. — Tenente *Henrique Moreira Ventura*, secretario. — *Epaminondas Teixeira Guimarães*, capitão presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — 2º tenente *Arthur Benites Guimarães*, secretario. — Capitão *A. F. Cantalice*, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraquára, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio), dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Canella Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandô, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapicú, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Ilaguary (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisoria do Iha-hyba até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vae ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas do Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabocú; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vae ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraquara e por este rio até á passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 24º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL (ILHAS)

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Balaçú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoiú, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Côcos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Granda, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhançetá, Palmas, Panacarahyba, Paquetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Savarati, Secca, Ta-poamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanente da quinta região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria; das 11 1/2 ás 14 1/2 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão Adolpho de B. A. Sarmiento.

Mha do Bom Jesus, 15 de julho de 1916. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-funcionario Claudionor Martins da Proada, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 50\$ (cincoenta mil réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.413, de 19 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 19 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Ataliba de Moraes, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 3\$ (cinco mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.073, do Sr. director geral, de 29 de julho de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 8 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe Eduardo Bittencourt Camara, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 940\$ (novecentos e quarenta mil réis) conforme responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.466, de 23 de julho ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante da agencia da Barra do Pirahy Simão Castilho Ribeiro de Avellar, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 940\$ (novecentos e quarenta mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 882/2, de 18 de junho de 1914.

Sub-directoria de Contabilidade, 29 de agosto de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 2ª classe desta Directoria Geral, Miguel Rodrigues de Almeida, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 50\$, conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.251, de 10 de agosto ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 6 de setembro de 1916. O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador convido os Srs. remittentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na 3ª secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 14 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino — Valor

Carta n. 2.049 D, 7 de julho de 1914, Petropolis, Georgeanna Maria José, Bom Jardim, 10\$000.

Carta n. 371, 26 de fevereiro de 1915, Cordeiro, Luiz Antonio, Murinelly, 2\$000.

Carta n. 428, 15 de agosto de 1914, Marambaia, Pedro Baptista, Sahy (Marambaia), 10\$000.

Carta n. 2.701, 11 de abril de 1915, Nictheroy, Rosalina do Carmo Correia, Recife (Pernambuco), 10\$000.

Carta n. 562, 2 de julho de 1913, Mangaratiba, Manoel da Silva, Nictheroy, 10\$000.

Carta n. 423, 28 de junho de 1915, S. Domingos do Nictheroy, Antonio de Araujo, Cascadura, 10\$000.

Carta n. 2.096 A, 9 de novembro de 1914, Petropolis, Alice Florinal de Souza, Rio de Janeiro, 3\$000.

Carta n. 1.020 A, 15 de maio de 1914, Petropolis, João Dias de Souza, Rio de Janeiro, 5\$000.

Carta n. 2.903 A, 13 de dezembro de 1915, Petropolis, Maria Bastos de Oliveira, Rio de Janeiro, 5\$000.

Registrados sem valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

Carta n. 11.282, 20 de novembro de 1914, Nova Friburgo, Vitalina da Silva, Estrada do Areal (Rio de Janeiro).

Carta n. 11.662, 20 de agosto de 1914, Abrahão, Miguel Correia Ernandes, Colonia Correccional (Rio de Janeiro).

Carta n. 108, 24 de junho de 1915, Arraial do Cabo, A Protectora Paulista, S. Paulo.

Carta n. 24.020, 16 de setembro de 1914, Nictheroy, Manoel Alexandre, Rio Bonito.

Carta n. 3.613, 3 de março de 1915, Nictheroy, Maria do Rosario Santos, Bahia.

Correspondencia ordinaria

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatarios — Destino

Carta, 2 de abril de 1915, Nictheroy, Manoel Francisco dos Santos, Rio Bonito.

Carta, 4 de fevereiro de 1915, Petropolis, Antonio Augusto de Souza Pinto, Rio de Janeiro.

Carta, 20 de dezembro de 1914, Petropolis, Luiza de Jesus Corrêa, Rio de Janeiro.

Carta, 31 de março de 1915, Nova Friburgo, Luiza Bernarda Moreira, Rio de Janeiro.

Carta, 1915, Araruama, Maria Angelica dos Santos, Nictheroy.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 24 de agosto de 1916. — O contador, *Luiz Mariano de Oliveira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 196

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espaçada por mais tres mezes a inscricção ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 (dezesete) de novembro proximo futuro, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 55 do citado codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial). Pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial). Architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do mesmo anno), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58 59. 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino, approved pelo decreto numero 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretario da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 201

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica novamente espaçada por mais tres mezes a inscricção dos

candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 7ª (setima) secção desta mesma escola, encerrando-se portanto a presente inscripção no dia 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 7ª secção compõe-se das seguintes materias: «Grapho statica e resistencia dos materiaes; estabilidade das construcções estudo dos materiaes de construcção e determinação experimental do sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; Thermodynamica e motores thermicos (1ª e 2ª do 1º, 1ª e 3ª cadeiras do 2º anno do curso especial)», de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 202

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código do Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se, portanto, a presente inscripção a 18 de novembro proximo futuro, ás 14 horas. A 2ª secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º, cadeiras do curso fundamental) e agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theórica e pratica e geodesia (4ª do 1º, 4ª do 2º e 3ª do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código do Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de agosto de 1916. — *Francisco Antonio Lopes*, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.281 — *Relatorio descriptivo da invenção de uma nova machina de voo, para que pretende privilegio James Jesse Jackson, residente em Washington, Estados Unidos da America do Norte.*

A invenção refere-se a uma machina de voar da classe dos aéroplanos ou helicopteros, e tem por fim: 1º, prover um apparelho possuindo helices ascensionaes de um novo typo, as quaes agem como sustentadores e podem assumir varias posições adaptando-se a diferentes funcções; e 2º, construir essa machina de tal modo que possa subir ou descer em linha recta, pairar a qualquer altitude, deslizar horizontalmente, planar, e ter uma potencia ascensional e transportadora maxima.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral do apparelho; a fig. 2, uma

planta seccional segundo a linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3, uma seccão dos dispositivos de accionar e regular a posição da helice propulsora; a fig. 4, uma seccão através o cubo da helice propulsora; a fig. 5, uma seccão segundo a linha 5-5 da fig. 4; a fig. 6, um detalhe dos accessorios da helice directora; a fig. 7, uma seccão através os eixos das helices ascensionaes; as figs. 8 e 9, seccões segundo as linhas 8-8 e 9-9 da fig. 7; a fig. 10, uma vista do topo de uma das helices ascensionaes; as figuras 11 e 12, seccões segundo as linhas 11-11 e 12-12 da figura 10; a fig. 12, uma vista de uma forma da helice ascensional; a fig. 14, uma vista analga mostrando uma forma modificada da helice; a fig. 15, um detalhe mostrando a ligação entre um dos eixos das helices e o eixo parafuso cooperador; a fig. 16, o mesmo detalhe em elevação, das figs. 17 e 18, semelhantes ás figs. 11 e 12, formas modificadas dos dispositivos de governo das helices.

Um estrado 1, provido de soalho 2, e tendo em volta um parapeito 3, é provido no centro de um orificio 4, para a passagem do ar, e na parte inferior de estribos 5, que sustentam um fluctuador 6. A' vante e á ré do soalho 2 ficam os motores 7 e 8, o primeiro accionando a helice propulsora 9, e o segundo as helices ascensionaes 10 e 11 e a helice directora 12. A helice propulsora 9 consta de um aro protector 13 e pás 14 e 15, montadas em uma barra 15', provida de um cubo 16, fixado á barra e cubo ao eixo motor 17. Este eixo é deo, dando passagem a uma barra movel 18, ligada no extremo anterior por elos 19 a manivelas 20, fixadas no interior do cubo 16, e ligadas por sua vez ás respectivas pás 14 e 15. Graças a esta disposição, as pás podem ser mantidas em posição normal e com um passo determinado, que póde variar, fazendo por sua vez com que a acção propulsora da helice varie, deslocando-se a barra 18.

A helice directora 12 é semelhante á propulsora, mas as pás della ficam, normalmente, no plano de translação do apparelho, de modo que, quando em repouso, a helice directora não oppõe nenhuma resistencia á marcha da machina, enquanto que, quando em acção, serve para corrigir a tendencia do apparelho a dar guinadas.

A posição das pás da helice directora póde entretanto, ser modificada movendo-se longitudinalmente a barra movel 18, em direcção opposta á usada para as pás da helice propulsora 9.

O eixo 17 da helice 9 é ligado ao eixo no motor 7 pelo anel de pressão 21, e revolve em um mancal 23, provido externamente do roscas ao longo das quaes desliza a roda de mão 25, cujo cubo 21, tem, internamente roscas correspondentes. A roda 25 é ligada por meio de barras 26, a uma luva movel 27, provida internamente de um recesso annular no qual entra uma projecção 28, da barra 18.

Por este meio obtem-se o deslocamento longitudinal da barra 18, permitindo fazer variar a posição das pás da helice quando necessario fór, enquanto que, normalmente, a dita barra revolve com o eixo 17, independentemente da luva.

O eixo 17 da helice directora 12 é ligado por engrenagens 17a, ao eixo transmissor 17b, ligado por engrenagens 17c, ao extremo posterior do eixo do motor 8, sendo o dito eixo 17b dividido em seccões ligadas pelo anel de pressão 17d, afim de governar a helice directora.

A barra 18 é ligada flexivelmente á cremalheira 18a em 18', podendo assim revolver com a helice independentemente da cremalheira que engrena com a engrenagem 18b, montada no eixo 18c que é provido de uma roda de mão 18d.

A helice 12 move-se dentro da abertura 29 em um plano vertical de estabilidade 30, montado á ré do estrado 1 que serve como uma quilha, cooperando com a helice 12 na produção de resistencia para impedir que o apparelho divirja da sua rota.

Montado pivotalmente á ré do apparelho, accionado através as ligações 33, pela alavanca 34, fica o plano elevador 32 que produz o movimento ascendente ou descendente do apparelho.

O plano 32 póde mover-se através um angulo de 183º, ficando vertical quando a machina sobe verticalmente ou occupando qualquer posição intermedia para a subida ou descida.

Elle serve tamém, quando na posição horizontal, para fazer com que a machina se desloque conservando a mesma altitude.

Abaixo do orificio 4 fica o estribo 31 sustentando um mancal 35, no qual revolve o extremo inferior do eixo 36. Este estende-se através do eixo deo 37, e é sustentado acima do mancal 35 por uma luva movel 38 e pelo eixo 37, sendo este ultimo eixo sustentado pelo anel 39 e luva movel 40. As luvras 38 e 40 têm recessos que recebem as forquilhaes de braços 41 e 42, providos de luvras com roscas, 43 e 44 que deslizam sobre barras providas de roscas correspondentes 45 e 46, as quaes revolvem em mancaes fixados ao soalho 2 e ao parapeito do estrado. Rodas de mão 47 e 48, servem para accionar as barras 45 e 46, que agem por intermedio das luvras 43 e 44, sobre os braços 41 e 42 que obrigam as luvras 38 e 40, a subir ou descer ao longo dos respectivos eixos. Os extremos inferiores dos eixos 36 e 37 têm engrenagens 49 e 50, engrenadas com a engrenagem 51 montada no eixo 52, em linha com o extremo anterior do eixo do motor 8. Os eixos 36 e 37 são accionados por uma barra 53 que fal-os revolver na direcção propria, isto é, oppostas uma á outra, ao mesmo tempo que permite que ellas revolvam em direcção retrograda.

As helices ascensionaes 10 e 11 são collocadas uma em seguida á outra sobre os extremos dos eixos 36 e 37 e revolvem em direcções oppostas. Cada helice, que tambem serve como plano sustentador, é formada de folha metallica ressente e tem a forma de espiral, sendo provida de uma abertura central 54, concentrica com o eixo e tendo a borda superior 55, collocada a uma distancia adequada acima da borda inferior 56, de accordo com o passo da espiral, de modo que a helice tenha uma acção positiva sobre o ar, servindo o espaço 57 existente entre as bordas 55 e 56, para a passagem do ar por baixo de, ou contra a superficie de reacção da helice, dando livre curso ao mesmo, de cima para baixo, devido á rarefacção, diminuindo assim a resistencia á ascensão da helice. Esta resistencia é ainda diminuida pelo orificio 4 que permite á columna do ar escapar por baixo do apparelho. Cada uma das helices 10 e 11 possui uma armacção reforçada 58, consistindo em arcos interiores 59, e exteriores 60, ligados por travessas radiaes 61. O corpo da helice é ligado flexivelmente ás travessas 61 por meio de alavancas pivotadas 62, e elos de ligação e compensação 63, que variam no tamanho e amplitude de movimento e podem assim obrigar as varias seccões da helice a ficarem todas no mesmo plano, tornando-se assim a helice um disco plano e desaparecendo a abertura 57. As helices 10 e 11 podem funcionar a varias velocidades, adaptando a machina á subida ou descida vertical mais ou menos rapida conforme o passo dado ás helices, sustentando o apparelho no ar para planar ou plainar durante o tempo que se quizer e, finalmente, servindo para fazer a machina descer gradualmente, agindo assim como paraquedaa.

Os meios para fazer essas modificações nas helices ascencionaes consistem em ligações flexíveis 64, 65, unindo cada jogo de alavancas 62 a elementos reguladores 41 e 42, sendo as ligações 64 da helice superior ligadas á luva 66 e as ligações 65 da helice inferior, passando sobre roletes 67 para ir terminar na luva 40 do braço 42. A luva 66 é ligada ao braço 44 pela barra movel 68, que viaja na ranhadura 69 do eixo 36, e acciona a luva ao longo do eixo ao mesmo tempo que revolve com elle. Abaixando-se os braços 41 e 42 por meio dos eixos 43 e 46, as helices tem o seu passo augmentado, enquanto que levantando os braços 41 e 42 as ligações 64 e 65 serão afrouxadas permitindo ás varias porções das helices elevar-se achatando as ditas helices mais ou menos. Quando as helices achatam-se até fechar as aberturas 57, o ar fica confinado sob ellas, tornando-as, á pressão delle, concavas, de modo que, no caso de cahir a machina rapidamente, devido á parada do motor, as helices assim fechadas agem como paraquédas, diminuindo a velocidade da queda e permitindo aterrar, com segurança, ou dando tempo ao aviador de tornar-se senhor do aparelho para fazer o descer planando.

Os meios para afrouxar automaticamente as ligações 64 e 65, convertendo as helices em paraquédas, consistem em uma roda dentada, 70, montada no eixo da helice e ligada pela cadeia 71 á roda identica 72, montada frouxa no eixo para-fuso cooperador, 43, e a qual, normalmente revoloverá sobre esse eixo sem affecta-lo. A roda 72 tem, porém, um empurrador 73, provido de mola, o qual actua sobre a roda dentada 74 montada no eixo para-fuso, sempre que o eixo da helice revolve na direcção retrograda, devido á acção do ar reversando o movimento da helice logo que o aparelho começa a cahir. Sendo a roda dentada fixada ao eixo para-fuso, este começa logo a revolver fazendo caminhar a luva 43, por meio da qual são afrouxadas as ligações 64. De modo identico se opera o afrouxamento das ligações 65.

Nas figs. 17 e 18 vê-se uma modificação nos meios de ligar os elos compensadores ás alavancas pivotadas, por meio do qual evita-se o emprego de cabos transmissores, de comprimentos differentes. Cada alavanca 62 tem uma série de perfurações 62 a, para receber o pino fixador do elo 63, permitindo assim ligar o elo a qualquer ponto da alavanca.

Resumindo reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, uma nova machina de voar consistindo em um estrado sobre o qual estão montadas uma helice impulsora dianteira; helices elevadoras e sustentadoras revolovendo em direcções oppostas, cada uma dellas tendo uma curvatura elevatoria appropriada e meios de variar a forma da sua espiral, de modo a convertel-as em superficies planas ou aerogyroplanos; uma helice directora que, normalmente, coopera com a propulsora e as elevadoras unicamente para manter a machina em direcção; meios para fazer variar o angulo de ataque da machina de modo a adaptal-a ao vôo planado, e meios para fazer variar a posição das pás das helices propulsora e directora, de modo a travar, recuar ou mover lateralmente a machina;

2º, uma machina de voar, como acima, comprehendendo um estrado e helices ascencionaes e sustentadoras, cada uma das quaes consta de uma folha continua em forma de espiral, podendo variar de forma simultanea e uniformemente;

3º, na machina de voar, como nas reivindicações precedentes, uma helice directora cujo plano de rotação coincide com o da linha de vôo, e meios de fazer variar a posição das pás da helice, de modo a que o plano de rotação

dellas faça um angulo qualquer com o da linha de vôo;

4º, na machina de voar, como reivindicada, um estrado provido de uma abertura circular para a passagem do ar que, assim, pôde atravessar todo o aparelho; uma helice ascensional e sustentadora collocada acima do dito estrado e cujo eixo de rotação é concentrico com o da dita abertura; e meios para fazer mover e dirigir a dita machina, como foi descrito, illustrado e especificado.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.329—Memorial descriptivo da invenção de «Uma cafeteira munida de coador denominada Cafeteira Olympica», para que pretende privilegio Antonio Izidro Gonçalves, domiciliado nesta cidade

Esta invenção tem por objecto uma cafeteira munida de um coador amovivel, denominada «Cafeteira Olympica».

Esta cafeteira é constituida por um vaso ou recipiente externo, com a forma de um copo cylindrico, ou afunilado, e que pôde ser feito de metal, vidro, material ceramico ou de qualquer outro material adequado, e por um coador constituido por um vaso perfurado com a forma de um coço afunilado, feito de metal, vidro, material ceramico, ou de qualquer outro material adequado, e que tem dimensões taes que pôde ser introduzido no vaso externo até um ponto pouco distante do fundo deste vaso, ficando então a face externa do coador em contacto com a beira do vaso externo.

No desenho junto está representada uma cafeteira segundo a invenção. A fig. 1 é uma perspectiva do vaso externo, que neste exemplo é de forma do tronco de cone. A fig. 2, é uma perspectiva do coador destinado a ser introduzido no dito vaso externo. A fig. 3 representa em secção vertical a cafeteira completa, isto é, o coador introduzido em posição operativa no vaso externo.

O vaso externo pôde ser munido de uma aza, como está representado no desenho. O coador pôde ser munido de uma tampa (não representada) amovivel ou montada por meio de charneira ou semelhante, e na sua beira superior pôde estar formado um bico (não representado) para verter melhor a infusão de café. Si o coador tiver bico, este bico será formado acima da linha de contacto do coador com a beira do vaso externo. Pôde-se porém fazer o coador sem bico, como no desenho, porque tambem neste caso verterá bem o café liquido.

Para preparar a infusão de café introduz-se o café em pó e a agua a ferver necessaria no vaso externo, agita-se o conteúdo, por exemplo por meio de uma colher, espera-se um pouco para deixar que o pó assente no fundo, e introduz-se o coador no vaso externo até que a sua parte superior fique em contacto com a beira do vaso externo, para que o liquido não possa sahir por entre os dois vasos quando se verter o café nas chicanas. A infusão passa coada para o interior do coador, e então conservando-se o coador no seu lugar no vaso externo, pôde-se verter nas chicanas o café coado, dando-se á cafeteira a inclinação necessaria para este effeito.

Esta cafeteira é muito simples, pouco sujeita a estrago, e de facil limpeza. Por meio della faz-se café rapidamente sem perda substancial do aroma.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma cafeteira constituida por um vaso externo com a forma de um copo cylindrico

ou afunilado e de preferencia munido de aza e por um coador com a forma de um copo afunilado perfurado, que depois de introduzido no vaso externo deixa um pequeno vão entre as suas paredes lateraes e inferior e as paredes lateraes e o fundo do vaso externo, e fica em contacto pelo seu extremo superior com a beira superior do vaso externo;

2º, uma cafeteira segundo a reivindicação 1 e segundo se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1916.—Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 9.312 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em capotes ou semelhantes», para que pretende privilegio John Cameron Watson, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro

Refere-se a invenção a capotes e semelhantes e especialmente a capotes proprios para cavalleiros e tem por objecto os aperfeiçoamentos abaixo descriptos e que estão incorporados no capote representado no desenho junto.

A fig. 1 representa osto capote visto pelo lado externo e não munido do cabeção e do capuz. A fig. 2 é uma vista separada do cabeção, visto pelo lado direito ou externo. A fig. 3 é uma vista separada do capuz. As figs. 4 e 5 representam o capote visto pelo lado externo; na fig. 4 o capote está munido do cabeção e na fig. 5 está munido do cabeção e do capuz. A fig. 6 representa o capote visto pelo avesso; a fig. 7 representa o cabeção visto pelo avesso. A fig. 8 representa o capote visto pelo avesso e com beiras da abertura trazeira afastadas para os lados, para mostrar o folle em posição aberta. A fig. 9 é uma vista similar á fig. 8, mas na qual as ditas beiras estão sobrepostas uma na outra na posição normal que assumem quando o capote está vestido em uma pessoa a pé.

O capote de cavalleiro segundo esta invenção é um typo conhecido que comprehende o capote propriamente dito 1, com aberturas por onde se enfiam os braços e com gola 2, fixa ou postiga segundo está representado no desenho.

O capote tambem comprehende um cabeção 3 e um capuz 4, que podem ser ou fixos ou postigos como se vê nos desenhos. Os aperfeiçoamentos segundo esta invenção consistem nos seguintes dispositivos:

1º, um folle á constituido por uma peça com a forma geral trapézoidal (v. fig. 8) o que depois de dobrada convenientemente para formar o folle é ligada pelo lado menor do trapézio ás costas do capote, logo acima da abertura trazeira do capote, e ligado pelos lados oppostos do trapézio, contiguo ao dito lado menor, ás beiras da dita abertura. Com este folle pode-se fazer o capote com pouca roda, sem que por isso o capote deixe de abrigar efficaçmente o cavalleiro e o cavallo, se a abertura trazeira do capote foi feita com comprimento tal que termina mais ou menos á altura da cintura do cavalleiro. Neste caso o capote com pouca roda, depois de abotoado na frente, abrir-se-ha muito para os lados na abertura trazeira, porém não deixará de proteger o cavalleiro e o cavallo, porquanto o folle á abrir-se-ha conjuntamente com o capote e protegerá a pessoa e o animal. Por exemplo, si o capote tiver (como está representado) uma roda equivalente a um quarto do circulo e o folle for feito com roda tambem igual a um quarto de circulo, o capote depois de abotoado em uma pessoa a cavallo, abrir-se-ha como si fosse feito com roda igual á metade de um circulo, que seria a roda no

cessaria para abrigar bem o cavalleiro e o cavallo si o capote fosse feito sem o folle a. Com o folle a obtém-se duas vantagens: economia de fazenda e redução no peso do capote.

2º, um par de presilhas b ligadas ao avesso dos dois lados da frente do capote e que servem para prender o capote ás pernas do cavalleiro, para que não seja levantado pelo vento, e c. Cada presilha b é cosida ao capote por um dos extremos e prende-se pelo outro extremo ao capote por meio de botão, colchete ou fivela. Na fig. 6 uma das presilhas b está abotoada e a outra desabotoada e pendente.

3º, um par de presilhas c ligadas ao avesso dos lados deanteiros do cabeção e nas quaes o cavalleiro enfia os braços, para impedir que o ventre levante o cabeção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um capote do tipo especificado munido de folle constituido por uma peça do forma geral trapezoidal, dobrada convenientemente para formar o folle e ligada pelo lado menor do trapezio nas costas do capote logo acima da abertura trazeira e pelos lados oppostos do trapezio, contiguos ao dito lado menor, ás beiras oppostas da dita abertura;

2º, um capote segundo a reivindicação 1, e munido de presilhas b nos lados da frente, pelas quaes se prende nas pernas do cavalleiro;

3º, um capote segundo a reivindicação 1 ou 2, e cujo cabeção é munido de presilhas c pelas quaes se prende nos braços do cavalleiro;

4º, um capote feito substancialmente como se descreveu em referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 9.343 — Memorial descriptivo da invenção de um novo mordente para tinturaria e estamparia, para que pretente privilegio Luiz Dubusselard, domiciliado na Capital do Estado de S. Paulo

O objecto da invenção consiste em um novo mordente para tinturaria de fibras textis em rama, ou no estado de fios ou tecidos, e para estamparia de tecidos. Este novo mordente a que dou o nome de «Quassium crystal» é o producto que se obtém dos residuos denominados vulgarmente borras de tanino, que se precipitam na fabricação de extractos liquidos de folhas do mangue, arvore bem conhecida do genero *Rhizophora*, ou de extractos liquidos tanicos de outros vegetaes que, como o mangue, contém grandes quantidades de materias tanicas.

Para se obter o «Quassium crystal» crystallizam-se as ditas borras tanicas por secagem ao ar livre, ou por meio de estufas com ar quente e aspirador, ou por qualquer outro systema pelo qual o ar entre em contacto com as borras. Durante a secagem o ar tambem opera para clarificar o producto. O producto resultante da secagem apresenta-se sob a forma de agglomerados de pequenos crystaes com impurezas interpostas. Submetto-se o producto á trituração para separar uns dos outros os pequenos crystaes e reduzir a pó as impurezas que podem ser extrahidas facilmente, por exemplo por meio de peneira.

Para obter o «Quassium liquido» dissolve-se «Quassium crystal» em agua em presença de acido acetico. Por exemplo: dissolve-se 100 kilos de «Quassium crystal» em 100 litros de agua e 10 litros de acido acetico a 60° Beaumé.

O novo mordente pôde substituir com vantagem os outros mordentes tanicos conhecidos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo mordente para os fins especificados, constituido por borras de tanino ou residuos da fabricação de extractos liquidos de folhas do mangue e de outros vegetaes da natureza especificada, sendo as ditas borras ou residuos crystallizados por secagem em presença do ar, substancialmente como se de creveu;

2º, o novo mordente segundo a reivindicação 1 e de que se separam as impurezas por trituração, substancialmente segundo se descreveu;

3º, um mordente segundo a reivindicação 1 ou 2, dissolvido em agua em presença de acido acetico;

4º, o producto denominado «Quassium crystal» obtido pelo tratamento acima descripto, de borras de tanino ou residuos de extractos liquidos de vegetaes da natureza especificada;

5º, o producto denominado «Quassium liquido» constituido por uma solução de «Quassium crystal» em agua em presença de acido acetico.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

Fallencia da Companhia Vidraria Carmita

O syndico da fallencia da Companhia Vidraria Carmita previne as pessoas nesta interessadas que as attenderá todos os dias de 1 ás 2 horas da tarde, no seu escriptorio á rua da Alfandega n. 7, sobrado, o que fará todas as publicações referentes á mesma, no *Journal do Commercio* e no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1916. — O syndico, Banco de Credito Rural e Industrial.

Imprensa Nacional

Obras que se acham á venda

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (Instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906. \$500

Accção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno. \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados: Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M) 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M) 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.561, de 7 de agosto de 1912. \$500

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860 2\$000
1871 — 1873 2\$000
1874 — 1876 1\$500
1886 — 1888 2\$000

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docis. portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1° e 2° fasciculos..... 3\$000
3° e ultimo..... 2\$000
Aditamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1831..... 3\$000
de 1832..... 3\$000
de 1833..... 3\$000
de 1850..... 3\$000
de 1866..... 3\$000
de 1867..... 3\$000
de 1868..... 3\$000
de 1869..... 3\$000
de 1870..... 3\$000
de 1875..... 3\$000
de 1876..... 3\$000
de 1877..... 3\$000
de 1891..... 4\$500
de 1892..... 4\$000
de 1893..... 2\$500
de 1894..... 4\$000
de 1895..... 3\$000
de 1896..... 3\$000
de 1897..... 3\$000

de 1898..... 4\$000
de 1899..... 3\$500
de 1900..... 3\$000
de 1901..... 3\$000
de 1902..... 3\$000
de 1903..... 4\$000
de 1904..... 4\$500
de 1905..... 4\$500
de 1906..... 4\$500
de 1907..... 5\$600
de 1908..... 5\$000
de 1909..... 5\$000
de 1910..... 6\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741..... 2\$00

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437, 5\$00

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.. 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal..... 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. 5\$00

Industria e profissões (Regulamento). Reis. 1\$000

Instrucções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 6\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine. 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos):

do anno de 1895..... 2\$500
do anno de 1896..... 4\$000
do anno de 1897..... 6\$000
do anno de 1898..... 8\$000
do anno de 1899..... 9\$000
do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.260, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1° a 15° Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500
de 1810 a 1811..... 2\$500
de 1812 a 1815..... 2\$000
de 1816 a 1817..... 2\$000
de 1818 a 1819..... 2\$000
de 1820..... 2\$000
de 1821..... 2\$000
de 1822..... 2\$000
de 1823..... 2\$000
de 1824..... 2\$000
de 1825..... 2\$000
de 1826..... 1\$500
de 1830..... 2\$200
de 1832..... 4\$000
de 1833..... 4\$600
de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes.....	4\$000	de 1901 — 2 volumes.....	14\$000	Tomo 9°.....	3\$000
de 1836.....	3\$500	de 1902 — 2 volumes.....	12\$000	Tomo 10°.....	3\$000
de 1837.....	3\$000	de 1903.....	10\$000	Tomo 11°.....	3\$000
de 1838.....	2\$300	de 1904.....	13\$500	Tomo 14°.....	3\$000
de 1839.....	1\$400	de 1905.....	15\$200	Tomo 15°.....	3\$000
de 1840.....	2\$000	de 1906.....	15\$200	Modelo de Balanço.....	4\$500
de 1841.....	1\$000	de 1907.....	26\$000	Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904.	\$500
de 1842.....	3\$500	de 1908.....	19\$200	Moratoria (Leis sobre). Decrs. ns. 2.862. 2.866 e 2.895.....	\$500
de 1843.....	2\$500	de 1909 — 2 volumes.....	23\$000		
de 1844.....	2\$800	de 1910 — 3 volumes.....	30\$000		
de 1845.....	2\$300	de 1911 — 4 volumes.....	45\$000		
de 1846.....	2\$600	de 1912 — 4 volumes.....	40\$000		
de 1847.....	2\$600	de 1913.....	40\$000		
de 1848.....	1\$800				
de 1849.....	3\$400	Leis de orçamento:			
de 1850.....	7\$000	de 1889.....	\$500	Nova luz sobre o passado.....	10\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200	de 1892.....	\$500	Noticia historica dos serviços. Institui- ções e estabelecimentos do Ministerio da Justica (M).....	\$500
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600	de 1893.....	\$500		
de 1855.....	6\$600	de 1895.....	\$500		
de 1856.....	5\$300	de 1897.....	1\$000		
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600	de 1898.....	1\$200		
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600	de 1903.....	1\$000		
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500	de 1905.....	1\$000		
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000	de 1906.....	1\$000		
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500	de 1907.....	1\$500		
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500	de 1908.....	1\$000		
de 1863 — 2 volumes.....	5\$000	de 1912.....	1\$800		
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500	de 1913.....	2\$000		
de 1864 — Additamentos.....	\$500	de 1914.....	2\$000		
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500	de 1915 — 2 volumes.....	2\$000		
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600	de 1916.....	2\$000		
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000	Legislação Penal Comparada (O Brazil na).....	\$500		
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000	eis usnaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caelano Montenegro.....	10\$000		
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000	Lições de Cousas, de N. A. Calkins, ver- são e adaptação pelo Dr. Ruy Bar- bosa.....	4\$000		
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500	Letra de Cambio (Conferencia Internacio- nal de Haya).....	2\$000		
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000	Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.107, de 9 janeiro de 1904.....	\$500		
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500	Lei sobre direitos autoraes, n. 496.....	\$500		
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000	Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911.....	\$500		
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000	Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597.....	\$500		
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000				
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000				
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000				
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000				
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000				
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000				
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000				
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000				
de 1891.....	11\$000				
de 1892.....	12\$000				
de 1893.....	8\$500				
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000				
de 1895.....	8\$000				
de 1896.....	8\$500				
de 1897.....	10\$300				
de 1898.....	16\$000				
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000				
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000				

N

O

P

R

M